

***ANEXO CLIX**

(Art. 784, do RICMS)

***Anexo CLIX com redação dada pelo Dec. 14.154, de 23/03/2010, art2°
DEMONSTRATIVO DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO**

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:							
NOME EMPRESARIAL					INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO					CNPJ		
BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO		CEP	FONE		
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:							
PARTE I - OPERAÇÕES COM MERCADORIAS NA FORMA DO ART. 783, INCISO I, DO RICMS							
A – Operações Internas e Interestaduais, estas a não contribuinte							
NF de Saída	Destinatário	UF	CNPJ	IE	Valor da NF	% de Crédito Presumido	Valor do Crédito
TOTAL							
B – Operações Interestaduais a contribuinte							
NF de Saída	Destinatário	UF	CNPJ	IE	Valor da NF	% de Crédito Presumido	Valor do Crédito
TOTAL							
PARTE II – OPERAÇÕES COM AS DEMAIS MERCADORIAS NA FORMA DO ART. 783, INCISO II, DO RICMS							
A – Operações Internas e Interestaduais, estas a não contribuinte							
NF de Saída	Destinatário	UF	CNPJ	IE	Valor da NF	% de Crédito Presumido	Valor do Crédito
TOTAL							
B – Operações Interestaduais a contribuinte							
NF de Saída	Destinatário	UF	CNPJ	IE	Valor da NF	% de Crédito Presumido	Valor do Crédito
TOTAL							
_____(PI), ____/____/20__							
_____ Assinatura do Titular / Responsável							

ANEXO CLIX (REDAÇÃO ORIGINAL)

(Art. 783, § 3º, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
-			-		
ENDEREÇO			CNPJ		
-					
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE		
-	-	-	-		
-					
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES DE ENTRADAS			BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS (CRÉDITO)	
1 - Aquisições de mercadorias tributadas normalmente - Art. 1º, § 3º, Inciso I e II do Dec. 10.439/2000.	(+)	Operações Internas	-	-	
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	
2 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 1º, § 3º, Inciso I e II do Dec. 10.439/2000.	(+)	Operações Internas	-	-	
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	
3 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução	-	-	
TOTAL (a) ->			-	-	
-					
OPERAÇÕES DE SAÍDAS			BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS (DÉBITO)	
4 - Vendas de mercadorias tributadas normalmente - Art. 1º, § 3º, Inciso I e II do Dec. 10.439/2000.	(+)	Operações Internas	-	-	
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	
5 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 1º, § 3º, Inciso I e II do Dec. 10.439/2000.	(+)	Operações Internas	-	-	
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	
6 - Devolução de Clientes	(-)	Devolução	-	-	
TOTAL (b) ->			-	-	
-					
APURAÇÃO DO IMPOSTO					
CRÉDITO PELAS ENTRADAS				(a)	-
DÉBITO PELAS SAÍDAS				(b)	-
SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				(c)	-
SALDO DEVEDOR - (Valor a ser transferido para a DIEF - Ficha: "Apuração do Imposto" - quadro " DÉBITO DO IMPOSTO" - Campo: "Outros Débitos")				(d)=(b-a-c)	-
SALDO CREDOR - (Não é transferido para a DIEF - Será aproveitado no período seguinte)				(e)=(a+c-b)	-
<p style="text-align: center;">_____ (PI), ____/____/20__</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Titular / Responsável</p>					

ANEXO CLXI
(Art. 805, § 3º, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
-			-		
ENDEREÇO			CNPJ		
-			-		
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	GEP	FONE		
-	-	-	-		
-					
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES DE ENTRADAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
2 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
3 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (a) ->			-	-	-
-					
OPERAÇÕES DE SAÍDAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Vendas de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
5 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
6 - Devolução de Clientes	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (b) ->			-	-	-
-					
APURAÇÃO DO IMPOSTO					
CRÉDITO PELAS ENTRADAS				(a)	-
DÉBITO PELAS SAÍDAS				(b)	-
SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				(c)	-
SALDO DEVEDOR - (Valor a ser transferido para a DIEF - Ficha: "Apuração de Imposto" - quadro " DÉBITO DO IMPOSTO" - Campo: "Outros Débitos")				(d)=(b-a-c)	-
SALDO CREDOR - (Não é transferido para a DIEF - Será aproveitado no período seguinte)				(e)=(a+c-b)	-
<p align="center">_____ (PI), ____/____/_____ _____ Assinatura do Titular / Responsável</p>					

***ANEXO CLXI**
 -(Art. 805, § 3º, do RICMS)

***Anexo CLXI atualizado pelo Dec. 15.084, art 2º.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					
NOME EMPRESARIAL -				INSCRIÇÃO ESTADUAL -	
ENDEREÇO				CNPJ	
BAIRRO OU DISTRITO -	MUNICÍPIO -	CEP -	FONE -		
-					
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES DE ENTRADAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
2 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
3 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (a) ->			-	-	-
-					
OPERAÇÕES DE SAÍDAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Vendas de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
5 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
6 - Devolução de Clientes	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (b) ->			-	-	-
APURAÇÃO DO IMPOSTO					
CRÉDITO PELAS ENTRADAS				(a)	-
DÉBITO PELAS SAÍDAS				(b)	-
SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				(c)	-
SALDO DEVEDOR - (Valor a ser transferido para a DIF - Ficha: "Apuração do Imposto" - quadro "DÉBITO DO IMPOSTO" - Campo: "Outros Débitos")				(d)=(b-a-c)	-
SALDO CREDOR - (Não é transferido para a DIF - Será aproveitado no período seguinte)				(e)=(a+c-b)	-
_____ (PI), ____/____/_____ _____ Assinatura do Titular / Responsável					

***ANEXO CLXI (Frente)**
 (Art. 805, § 3º, do RICMS)
***Anexo CLXI atualizado pelo Dec. 15.277, art 2º.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS
 MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO			CNPJ
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES DE ENTRADAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	7%	-
			-	12%	-
2 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS. Base de Cálculo Reduzida na Operação Interna , conforme Art. 807, § 8º, incisos I e II: a) alíquota de 17%: redução da base de cálculo a 70,59%; b) alíquota de 25%: redução da base de cálculo a 48%.	(+)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	7%	-
			-	12%	-
3 - Devolução a Fornecedores	(-)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(-)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	7%	-
			-	12%	-
TOTAL (a) -->			-	-	-
Continua no verso					

ANEXO CLXI (Verso)
(Art. 805, § 3º, do RICMS)
***Anexo CLXI atualizado pelo Dec. 15.277, art 2º**

OPERAÇÕES DE SAÍDAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Vendas de mercadorias tributadas normalmente - Art. Art. 805. § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	12%	-
5 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805. § 3º do RICMS. Base de Cálculo Reduzida na Operação Interna , conforme Art. 807, § 8º, incisos I e II: a) alíquota de 17%: redução da base de cálculo a 70,59%; b) alíquota de 25%: redução da base de cálculo a 48%.	(+)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	12%	-
6 - Devolução de Clientes	(-)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(-)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	12%	-
			-	17%	-
-	25%	-			
TOTAL (b) -->			-	-	-

3. APURAÇÃO DO IMPOSTO		
CRÉDITO PELAS ENTRADAS (Total "a")	(a)	-
CRÉDITO DA ANTECIPAÇÃO PARCIAL PAGA	(b)	-
DÉBITO PELAS SAÍDAS (Total "b")	(c)	-
SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR	(d)	-
SALDO DEVEDOR - (Valor a ser transferido para a DIEF - Ficha: "Apuração do Imposto" - quadro " DÉBITO DO IMPOSTO" - Campo: "Outros Débitos")	(e)=(c-a-b-d)	-
SALDO CREDOR - (Não é transferido para a DIEF - Será aproveitado no período seguinte)	(f)=(a+b+d-c)	-
_____(PI), ____/____/_____ _____ Assinatura do Titular / Responsável		

ANEXO CLXII
(Art. 812 do RICMS)

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
-			-		
ENDEREÇO			CNPJ		
-			-		
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE		
-	-	-	-		
-					
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 4%			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas			-
	(+)	Operações Interestaduais			
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução			
TOTAL -->				4%	
-					
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 10% ou 12%			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
3 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas			-
	(+)	Operações Interestaduais			
TOTAL -->					
-					
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Valor total líquido do faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais		5%	
5 - Adicional de carga tributária sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE -	(+)	Operações Internas		5%	
-					
			_____ (PI), ____/____/20____		-
			_____		-
			Assinatura do Titular / Responsável		-

Orientações de preenchimento:

- O valor correspondente às entradas com alíquota de 4%, (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou prestações**".
- O valor correspondente às entradas com alíquota de 12% ou 14%, (item 3), será totalizado e informado na DIEF, quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para a ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou prestações**".
- Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS, o valor do imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de 5% sobre o valor total líquido do faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".
- Adicional de carga tributária de 5% (item 5) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".

ANEXO CLXII

(Art. 812 do RICMS)

Anexo CLXII atualizado pelo Dec. 15.277, art 2º*DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS**

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
-		-	
ENDEREÇO		CNPJ	
-		-	
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	GEP	FONE
-	-	-	-

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 5% OU A 12%					
1 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas			-
	(+)	Operações Interestaduais			
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução			
TOTAL →				%	
-					
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP	VALOR DO ICMS
3 - Valor total líquido do faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais		5%	
4 - Adicional de carga tributária sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE -	(+)	Operações Internas		5%	
-					
(PI), _____ / _____ / _____					

Assinatura do Titular / Responsável					

Orientações de preenchimento:

- O valor correspondente às entradas com alíquota de **5% ou 12%** (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou Prestações**".
- Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS (item 3), o valor do imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de **5%** sobre o valor total líquido do faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".
- Adicional de carga tributária de 5% (item 4) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".

***ANEXO CLXII**

(Art. 813 A, § 3º do RICMS)

***Anexo CLXII atualizado pelo Dec. 16.484, DE 11/03/2016, art 1º, XXII.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		CNPJ	
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:				
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 2%, 5% OU 7%		BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas	(+)	Operações Internas		
	(+)	Operações Interestaduais		
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução		
TOTAL -->			%	
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO	MULTIP	VALOR DO ICMS
3 - Valor total líquido de faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais	5%	
4 - Suspensão do Regime Especial	(+)	Operações Internas	10%	
_____(PI), ____/____/____				
_____ Assinatura do Titular / Responsável				

Orientações de preenchimento:

1. O valor correspondente às entradas com alíquota de 5% ou 12% (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "ENTRADAS REGIME ATACADISTA", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Por Entradas ou Prestações".

2. Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS (item 3), o valor do imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de 5% sobre o valor total líquido de faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Outros Débitos".

3. Adicional de carga tributária de 5% (item 4) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Outros Débitos".

***ANEXO CLXII**

(Art. 813-A, § 3º do RICMS)

***Anexo CLXII atualizado pelo Dec. 16.542, DE 26/04/2016, art 1º, XXIII.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO			CNPJ
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 2%, 5% OU 7%			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas			
	(+)	Operações Interestaduais			
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução			
TOTAL -->				%	
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP	VALOR DO ICMS
3 - Valor total líquido do faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais		5%	
4 - Suspensão do Regime Especial	(+)	Operações Internas		10%	
_____ (PI), ____/____/____ _____ Assinatura do Titular / Responsável					

Orientações de preenchimento:

1. O valor correspondente às entradas com alíquota de **5% ou 12%** (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou Prestações**".

2. Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS (item 3), o valor do Imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de **5%** sobre o valor total líquido do faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".

3. Adicional de carga tributária de **5%** (item 4) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".

ANEXO CLXIII
(Art. 814, § 1º, VI, do RICMS)

	MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ENQUADRAMENTO EM REGIME ESTIMATIVA PRESTADORES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO PIAUÍ – STPA/PI
---	---

Firma/Razão Social:		
Endereço (rua, av., nº, complemento, bairro, etc):		
Município:	CEP:	Fone/Fax:
CPF:	CAGEP:	CNAE/FISCAL:
Nº contrato de permissão:	Data de início do contrato:	
	Data encerramento do contrato:	
NÚMERO DO VEÍCULO:	PLACA:	

DADOS INFORMATIVOS

ITENS	VALORES
A) CAPACIDADE MÁXIMA DE PASSAGEIROS (fixada pela SEFAZ)	12
B) TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA (fixada pela SEFAZ)	0,3
C) NÚMERO MÉDIO DE VIAGENS POR MÊS (Nº de viagens/dia x 24) (**)	
D) VALOR DA PASSAGEM (EM R\$/POR PERCURSO)	
E) PERCURSO: ORIGEM: _____ DESTINO: _____	
F) OUTRAS INFORMAÇÕES:	

QUADROS PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA SECRETARIA DA FAZENDA

CÁLCULO DA PARCELA MENSAL DO ICMS ESTIMATIVA

(A) X (B) X (C) X (D) X 0,80 X 0,17	X	ÍNDICE 0,60	=	PARCELA MENSAL ESTIMADA-PME EM R\$: _____
-------------------------------------	---	----------------	---	--

AGENTE FAZENDÁRIO	NOTIFICAÇÃO
--------------------------	--------------------

<p>LOCAL E DATA:</p> <p>_____, ____/____/____</p> <p>_____ ASSINATURA E MATRICULA</p>	<p>Fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher na rede bancária, em Documento de Arrecadação – DAR, o valor da parcela mensal estimada acima fixada, até o dia 15 do mês subsequente.</p> <p>RECEBI a 2ª (segunda) via deste documento, tomando ciência do seu integral teor, em: ____/____/____.</p> <p>_____ CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>
---	--

(*)4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA

(*)4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA

(**) Cada viagem compreende um percurso que pode ser de ida ou de volta.

ANEXO CLXIX
(Art. 831, § 2º, do RICMS)

Requerimento Para Concessão de Regime Especial:

OPERAÇÕES DE SAÍDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO			
Firma/Razão Social			
Endereço	Bairro	Município	UF
Fone/Fax	CEP	CNPJ:	CNAE PRINCIPAL:
INSC. ESTADUAL NO PIAUÍ:		INSC. ESTADUAL NA U.F. DE ORIGEM:	
NÚMERO DE REGISTRO: Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior – SECEX:			
NÚMERO DE REGISTRO: Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX:			
Senhor Secretário:	<input type="text"/>	Início	<input type="text"/> Renovação
<p>O requerente acima qualificado vem, na forma do art. 831 do RICMS, solicitar a V. Exa. Regime Especial para fins de adquirir junto a contribuintes do ICMS no Estado do Piauí mercadorias sem incidência do imposto, na modalidade “fim específico de exportação”, objetivando promover operações de exportação para o exterior <u>declarando</u>, sob as penas da Lei, não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses de vedação do referido benefício.</p>			
_____		_____	
Local/Data		Titular/Representante Legal	

***ANEXO CLXX**

(Art. 982, § 1º Dec. 13.500/08)

***Anexo CLXX com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º**

**GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA
SEM COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS**

1 – SECRETARIA DE FAZENDA OU DE FINANÇAS DE:

2 – IMPORTADOR			
2.1 – NOME			
2.2 – INSCRIÇÃO ESTADUAL	2.3 – CNPJ/CPF	2.4 – CAE	
2.5 – ENDEREÇO		2.6 – BAIRRO OU DISTRITO	
2.7 – CEP	2.8 – MUNICÍPIO	2.9 – UF	2.10 – TELEFONE

3 – DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO	
3.1 – NÚMERO	3.2 – DATA
3.3 – LOCAL DO DESEMBARÇO ADUANEIRO	3.4 – UF
3.5 – VALOR CIF (VMLD) em R\$	
3.6 – EXPORTADOR	

4 – PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS				
Solicitamos o desembaraço das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação, inclusive, nos casos em que a legislação exigir a instauração de processo regular, à vista de requerimento do importador (continuar no verso).				
4.1 – ADIÇÃO Nº	4.2 – CLASSE TARIFÁRIA	4.3 – TRAT. TRIBUT.*	4.4 – FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	4.5 – VALOR (VMCV) R\$
* TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1 – drawback; 2 – regime especial, 3 – diferimento, 4 – isenção, 5 – não incidência, 6 – outros (especificar no campo Fundamento Legal)				
4.6 – DATA	4.7 – REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone e Assinatura)			
	_____ ASSINATURA			

5 – VISTO PRÉVIO DO FISCO DA U.F. DO IMPORTADOR DEFERIDA A SOLICITAÇÃO – DATA E CARIMBO	6 – VISTO DO FISCO DA U.F. ONDE OCORRER O DESEMBARÇO DEFERIDA A SOLICITAÇÃO – DATA E CARIMBO

7 – OBSERVAÇÕES DO FISCO

4 – PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS

Solicitamos o desembaraço das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação, inclusive, nos casos em que a legislação exigir a instauração de processo regular, à vista de requerimento do importador (continuação).

4.1 – ADIÇÃO Nº	4.2 – CLASSE TARIFÁRIA	4.3 – TRAT. TRIBUT.*	4.4 – FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	4.5 – VALOR (VMCV) R\$

* TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1 – drawback; 2 – regime especial; 3 – diferimento; 4 – isenção; 5 – não incidência; 6 – outros (especificar no campo Fundamento Legal)

***CLXX**

*** ANEXO CLXX com redação dada pelo Dec. 14.447, de 01/04/11, art. 2º, V, com vigência a partir de 01/10/09**

(Art. 982, § 1º Dec. 13.500/08)

***Anexo CLXX com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º**

GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS - GLME							1 - SECRETARIA DA FAZENDA OU DE FINANÇAS DE:			
2 - IMPORTADOR				3 - ADQUIRENTE*						
2.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL						
2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL		2.3 - CNPJ/CPF		2.4 CNAE		3.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL		3.3 - CNPJ/CPF		3.4 CNAE
2.5 - ENDEREÇO				2.6 - BAIRRO OU DISTRITO		3.5 - ENDEREÇO			3.6 - BAIRRO OU DISTRITO	
2.7 - CEP	2.8 - MUNICÍPIO		2.9 - UF	2.10 - TELEFONE	3.7 - CEP	3.8 - MUNICÍPIO		3.9 - UF	3.10 - TELEFONE	
4. DOCUMENTO DE IMPORTAÇÃO: DI () DSI () DA ()										
4.1 NÚMERO	4.2 DATA DO REGISTRO		4.3 VALOR CIF(VMLD) EM R\$		4.4 NOME RECINTO ALFANDEGADO		4.5 CÓD. RECINTO ALFANDEGADO		4.6 UF DESEMBARAÇO	
5 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS										
Solicitamos a liberação das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação.										
5.1 ADIÇÃO Nº	5.2 CLASSE TARIFÁRIA (NCM)	5.3 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**	5.4 FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)						5.5 VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$	
6 REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone, E-mail e Assinatura)					7. VISTO DO FISCO DA UNIDADE FEDERADA DO IMPORTADOR					
_____ - ASSINATURA					_____ DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - DATA E CARIMBO					
8. REGISTRO DA ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) PELO DEPOSITÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO					9. OBSERVAÇÕES DO FISCO					

NOME/CPF/DATA

* Preencher caso seja diverso do importador

** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1- drawback; 2- regime especial, 3- diferimento, 4- isenção, 5- não-incidência/imunidade, 6- outros (especificar no campo Fundamento Legal)

VERSO DA GLME

5 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS - CONTINUAÇÃO

Solicitamos a liberação das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação.

5.1 ADIÇÃO Nº	5.2 CLASSE TARIFÁRIA (NCM)	5.3 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**	5.4 FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	5.5 VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$

** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1- drawback; 2- regime especial, 3- diferimento, 4- isenção, 5- não-incidência/imunidade, 6- outros (especificar no campo Fundamento Legal)

*** ANEXO CLXX REDAÇÃO ORIGINAL VIGENTE ATÉ 17/03/2009**
***ANEXO CLXX**
 (Art. 840 do RICMS)

Conv. ICMS 113/96 e 104/01

		MEMORANDO EXPORTAÇÃO N.º _____		_____ via
EXPORTADOR				
RAZÃO SOCIAL :				
ENDEREÇO:				
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:	
DADOS DA EXPORTAÇÃO				
NOTA FISCAL N.º	MOD.	SÉRIE:	DATA:	
DESPACHO DE EXPORTAÇÃO N.º		DATA:		
REGISTRO DE EXPORTAÇÃO N.º		DATA:		
CONHECIMENTO DE EMBARQUE N.º		DATA:		
ESTADO PRODUTOR/FABRICANTE:				
PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA:				
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS EXPORTADOS				
QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REMETENTE COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL :				
ENDEREÇO:				
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:	
DADOS DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE REMESSA				
NOTA FISCAL N.º	MOD.	SÉRIE	DATA	
DADOS DOS CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE				
N.º DO CONHECIMENTO	MOD.	SÉRIE	DATA	
DADOS DO TRANSPORTADOR				
RAZÃO SOCIAL :				
ENDEREÇO:				
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL DO EXPORTADOR/RESPONSÁVEL				
NOME	DATA DA EMISSÃO	ASSINATURA		

ANEXO CLXXI
(Art. 948, I, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DE ESTOQUE – DES

01. Agente Financeiro/Agência Operadora		Nº	
02. Nome do Armazenador ou Depositário/Nº da Unidade Arrecadadora		03. Quinzena	04. Mês/Ano
05. Local de Depósito (Endereço, Município, UF)			
06. Nome do Produto	ÚLTIMO DES EMITIDO>>	07. Número	08. Quinz.Mês/Ano
	SALDO INICIAL>>	09. Número de Volumes	10. Peso Bruto (KG)

OPERAÇÕES DE ENTRADA	11. CÓDIGO OPERAÇÃO	12. NÚMERO DE DOCUMENTOS	13. NUMERO DE VOLUMES	14. PESO BRUTO (KG)	15. TEOR DE UMIDADE %	16. VALORES
112 – AQUISIÇÃO DIRETA						
113 – AQUISIÇÃO INDIRETA						
114 – AQUISIÇÃO ESPECIAL						
115 – REMOÇÃO (DESEMBARQUE)						
116 – GANHO EM TRANSPORTE						
117 – TRANSF. CONTROLE DE ESTOQUE						
118 – BENEFICIAMENTO (RETORNO DE)						
119 – TRANSF. ENTRE AGENTES FINANCEIROS						
120 – REENSAQUE						
121 – REPOSIÇÃO DE PEDRA						
122 – GANHO EM ARMAZENAGEM						
123 – CLASSIFICAÇÃO ABAIXO DOPADRÃO						
124 – DEVOLUÇÃO DE PRODUTO VENDIDO						
126 – BENEFICIAMENTO (PRODUTO EM)						
127 – DESCLASSIFICAÇÃO						
129 – GRANELIZAÇÃO						
130 – ENSAQUE						
131 – LIMPEZA-RESÍDUOS/SUBPRODUTOS						
132 – ALTERAÇÃO DE ARMAZENADOR						
134 – ALTERAÇÃO DE JURISDIÇÃO						

OPERAÇÕES DE SAÍDA	17. CÓDIGO OPERAÇÃO	18. NÚMERO DE DOCUMENTOS	19. NÚMERO DE VOLUMES	20. PESO BRUTO (KG)	21. TEOR DE UMIDADE %	22. VALORES
227 – VENDAS À VISTA						
228 – VENDAS A PRAZO						
229 – REMOÇÃO (JEMBARQUE)						
230 – PERDA EM (TRANSPORTE)						
231 – TRANSF. CONTROLE DE ESTOQUE						
232 – BENEFICIAMENTO (REMESSA PARA)						
233 – TRANSF. ENTRE AGENTES FINANCEIROS						
234 – REENSAQUE						
235 – PERDA EM ARMAZENAGEM						
236 – DEVOLUÇÃO DE AQUISIÇÃO						
237 – DESCARTE						
238 – CLASSIFICAÇÃO ABAIXO DO PADRÃO						
241 – AVARIA EM TRANSPORTE						
242 – DESVIO EM ARMAZENAGEM						
243 – DESCLASSIFICAÇÃO						
245 – PERDA EM BENEFICIAMENTO						
246 – GRANELIZAÇÃO						
247 – RESÍDUOS SUBPRODUTO-LIMPEZA						
248 – RESÍDUOS SUBPRODUTOS - BENEFICIAMENTO						
249 – ENSAQUE						
251 – SECAGEM						
252 – MAT. ESTRANHAS/IMPUREZAS-LIMPEZA						
253 – MAT. ESTRANHAS / IMPUREZAS - BENEFICIAMENTO						
254 – DAÇÃO EM PAGAMENTO						
255 – SINISTRO EM TRANSPORTE						
256 – DESVIO EM TRANSPORTE						
258 – SINISTRO EM ARMAZENAMENTO						
259 – PERDA CONTRATUAL (BENEFICIAMENTO)						
260 – LIBERAÇÃO POR INDENIZAÇÃO						
261 – ALTERAÇÃO DE ARMAZENADOR						
262 – ALTERAÇÃO DE JURISDIÇÃO						

SALDO FINAL >>

23. Número de Volumes

24. Peso Bruto (KG)

CÓDIGOS>

25. BANCO

26. Agência

27. Produto

28. Saída

29. CDA do Armazém

30. UF

31. Observações:

32. Data

33. Carimbo/Assinatura do Emitente

ANEXO CLXXIV
(Art. 969, § 1º, I, do RICMS)

Autorização para Movimentos de Vasilhames no Centro de Destroca / Base de Engarrafamento - AMV								Nº.: (1)	
								Data: (2)	
CD / Base: _____ (3)									
Companhia: _____ (4)									
Transportador: _____ (5)						Placa: _____ (6)			
Nº. Nota Fiscal: _____ (7)						Quantidades: _____ (8)			
Hora de Entrada: _____ (8)						Hora de Saída: _____ (10)			
Marcas	Entradas				Saídas				Obs.
	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	
(01) AgipLiquigás									(13)
(02) Alagoas Gás									
(03) Amazongás									
(04) Argoni									
(05) Bahiana									
(06) Brasilgás									
(07) Butano									
(08) Copagaz									
(09) Fogás									
(10) Fortgás		(11)				(12)			
(11) Gás Paulista									
(12) Gasbel									
(13) Gasbrás									
(14) Heliogás									
(15) Liquigás									
(16) LP Gás									
(17) Minasgás									
(18) Multigás									
(19) Novogás									
(20) Onogás									
(21) Pampagás									
(22) Paragás									
(23) Petrogaz									
(24) Pibigás									
(25) Plenogás									
(26) Recifegás									
(27) Sergipegás									
(28) Servgás									
(29) Solgás									
(30) Supergás									
(31) Supergasbrás									
(32) Tropigás									
(33) Ultragaz									
(34) Walgás									
(35) Outras / S M									
TOTAL		(14)				(15)			
Conferente: _____ (16)						Responsável: _____ (17)			

ANEXO CLXXIV
(Continuação)

Instruções de preenchimento do formulário “Autorização para Movimentação de Vasilhames no Centro de Destroca / Base de Engarrafamento - AMV”

O preenchimento deste formulário é obrigatório para todo veículo que entrar no Centro de Destroca ou Base de Engarrafamento para destroca de vasilhames.

Além de propiciar o necessário controle sobre a movimentação de vasilhames no Centro de Destroca / Base, tem por objetivo quantificar as quantidades de vasilhames destrocadas na área por Companhia, visando o balanceamento das marcas.

Preenchimento dos Campos:

- (01) Numeração tipográfica em ordem seqüencial;
- (02) Data da movimentação dos botijões (dd/mm/aa);
- (03) Nome da área do Centro de Destroca / Base de Engarrafamento;
- (04) Nome da **Companhia remetente** dos vasilhames para destroca;
- (05) Nome do transportador dos vasilhames (veículo próprio / terceiros);
- (06) Placa do veículo utilizado nos transportes dos vasilhames;
- (07) Número da Nota Fiscal de remessa (cobertura de carga);
- (08) Quantidade de vasilhames declarada na entrada do Centro de Destroca / Base;
- (09) Hora de entrada do veículo no Centro de Destroca / Base;
- (10) Hora de saída do veículo do Centro de Destroca / Base;
- (11) Na coluna de entradas, deverão ser anotadas as quantidades de vasilhames recebidas pelo Centro de Destroca / Base, segregadas por marca e tipo;
- (12) Na coluna de “Saídas”, deverão ser anotadas as quantidades de vasilhames destrocadas pelo Centro, segregadas por marca e tipo;
- (13) Coluna de Observação, quando necessário;
- (14) Somatório das quantidades lançadas na coluna “Entradas”;
- (15) Somatório das quantidades lançadas na coluna “Saídas”. A soma das colunas “Entradas”, “Saídas”, bem como a quantidade de vasilhames declarada na entrada do Centro de Destroca deverão ser **rigorosamente iguais**;
- (16) Visto do conferente da carga e descarga dos vasilhames;
- (17) Visto do responsável pela operacionalização do Centro de Destroca ou do responsável pela Base de Engarrafamento.

O preenchimento deste formulário é de responsabilidade do administrador do Centro de Destroca e é parte integrante dos serviços prestados. Cada Companhia será responsável pelo preenchimento quando os veículos adentrarem em suas Bases.

ANEXO CLXXV
(Art. 969, § 1º, II, do RICMS)

Controle Diário do Saldo de Vasilhames por Marca – SVM

Centro de Destroca / Base: _____ Dia: _____

Autorização de Movimentação: De _____ À _____

Marcas	Abertura				Entradas				Saídas				Saídas			
	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45
(01) AgipLiquigás																
(02) Alagoas Gás																
(03) Amazongás																
(04) Argoni																
(05) Bahiana																
(06) Brasilgás																
(07) Butano																
(08) Copagaz																
(09) Fogás																
(10) Fortgás																
(11) Gás Paulista																
(12) Gasbel																
(13) Gasbrás																
(14) Heliogás																
(15) Liquigás																
(16) LP Gás																
(17) Minasgás																
(18) Multigás																
(19) Novogás																
(20) Onogás																
(21) Pampagás																
(22) Paragás																
(23) Petrogaz																
(24) Pibigás																
(25) Plenogás																
(26) Recifegás																
(27) Sergipegás																
(28) Servgás																
(29) Solgás																
(30) Supergás																
(31) Supergasbrás																
(32) Tropigás																
(33) Ultragaz																
(34) Walgás																
(35) Outras / S M																
TOTAL																

Responsável _____

ANEXO CLXXV
(Continuação)

Instruções de preenchimento do formulário “Controle diário do Saldo de Vasilhames por Marca - SVM”

O Centro de Destroca / Base tem por obrigação o preenchimento diário deste formulário.

Seu objetivo é a consolidação da movimentação diária de vasilhames destrocados no Centro / Base de Engarrafamento.

Preenchimento dos Campos:

- (01) Nome da área onde atua o Centro de Destroca / Base de Engarrafamento;
- (02) Data referente à consolidação da Movimentação dos vasilhames (dd/mm/aa);
- (03) Número do primeiro “AMV” emitido no dia;
- (04) Número do último “AMV” emitido no dia;
- (05) Preencher com os saldos por marca e tipo apurados no “SVM” do dia anterior;
- (06) Somatório por marca e tipo de vasilhames da coluna “**Entradas**” de todos os “AMV” emitidos no dia;
- (07) Somatório por marca e tipo de vasilhames da coluna “**Saídas**” de todos os “AMV” emitidos no dia;
- (08) Apuração do Saldo Diário por marca e tipo (ABERTURA + ENTRADAS - SAÍDAS);
- (09) Somatório por tipo de vasilhame da coluna “Abertura”;
- (10) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Entradas”;
- (11) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Entradas”;
- (12) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Saldos”. O resultado apurado deverá ser igual ao somatório das quantidades por tipo de vasilhames apurados no total das colunas “Aberturas”, “Saídas”, ou seja, $\{(9) + (10) - (11)\}$;
- (13) Visto do conferente da carga e descarga dos vasilhames;
- (14) Visto do responsável pela operacionalização do Centro de Destroca ou do responsável pela Base de Engarrafamento.

O preenchimento deste formulário é de responsabilidade do administrador do Centro de Destroca e é parte integrante dos serviços prestados. As Companhias também deverão preenchê-lo sempre que ocorrer movimentação de destroca de vasilhames em suas Bases.

ANEXO CLXXVI
(Art. 969, § 1º, III, do RICMS)

Consolidação Semanal da Movimentação de Vasilhames – CSM

Centro de Destroca / Base: _____ (1)													Dia: _____ (2)			
Autorização de Movimentação: _____ (3)													De _____ À _____			
Marcas	Abertura				Entradas				Saídas				Saídas			
	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45
(01) AgipLiquigás																
(02) Alagoas Gás																
(03) Amazongás																
(04) Argoni																
(05) Bahiana																
(06) Brasilgás																
(07) Butano																
(08) Copagaz																
(09) Fogás																
(10) Fortgás		(4)				(5)				(6)				(7)		
(11) Gás Paulista																
(12) Gasbel																
(13) Gasbrás																
(14) Heliogás																
(15) Liquigás																
(16) LP Gás																
(17) Minasgás																
(18) Multigás																
(19) Novogás																
(20) Onogás																
(21) Pampagás																
(22) Paragás																
(23) Petrogaz																
(24) Pibigás																
(25) Plenogás																
(26) Recifegás																
(27) Sergipegás																
(28) Servgás																
(29) Solgás																
(30) Supergás																
(31) Supergasbrás																
(32) Tropigás																
(33) Ultragaz																
(34) Walgás																
(35) Outras / S M																
TOTAL			(8)				(9)				(10)				(11)	
Responsável _____													(12)			

ANEXO CLXXVI
(Continuação)

Instruções de preenchimento do formulário “Consolidação Semanal da Movimentação de Vasilhames - CSM”

O Centro de Destroca / Base tem por obrigação o preenchimento semanal deste formulário.

Seu objetivo é a consolidação da movimentação semanal de vasilhames destrocados no Centro / Base de Engarrafamento.

Preenchimento dos Campos:

- (1) Nome da área onde atua o Centro de Destroca / Base de Engarrafamento;
- (2) Data de preenchimento do formulário (dd/mm/aa);
- (3) Período a que se refere a movimentação (Ex.: de 2 à 06.09.96);
- (4) Preencher com os saldos apurados no “CSM” da semana anterior;
- (5) Somatório por marca e tipo de vasilhame botijão da coluna “**Entradas**” de todos os “SVM” emitidos durante a semana a que se refere a consolidação;
- (6) Somatório por marca e tipo de vasilhame da coluna “**Saídas**” de todos os “SVM” emitidos durante a semana que se refere a consolidação.
- (7) Apuração do saldo semanal por marca e tipo (ABERTURA + ENTRADAS - SAÍDAS);
- (8) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Aberturas”;
- (9) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Entradas”;
- (10) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Saídas”;
- (11) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Saldo”. O resultado apurado deverá ser igual ao somatório dos valores apurados no total das colunas “Aberturas”, “Entradas” e “Saídas”, ou seja, $\{(9) + (10) - (11)\}$, por tipo de vasilhame;
- (12) Visto do responsável pela operacionalização do Centro de Destroca ou do responsável pela Base de Engarrafamento.

O preenchimento deste formulário é de responsabilidade do administrador do Centro de Destroca e é parte integrante dos serviços prestados. As Companhias também deverão preenchê-lo sempre que ocorrer movimentação de destroca de vasilhames em suas Bases.

ANEXO CLXXVII
(Art. 969, § 1º, IV, do RICMS)

Consolidação Mensal da Movimentação de Vasilhames - CVM

Centro de Destroca / Base: _____ Data: _____

Autorização de Movimentação: _____

Marcas	Abertura				Entradas				Saídas				Saídas			
	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45
(01) AgipLiquigás																
(02) Alagoas Gás																
(03) Amazongás																
(04) Argoni																
(05) Bahiana																
(06) Brasilgás																
(07) Butano																
(08) Copagaz																
(09) Fogás																
(10) Fortgás																
(11) Gás Paulista																
(12) Gasbel																
(13) Gasbrás																
(14) Heliogás																
(15) Liquigás																
(16) LP Gás																
(17) Minasgás																
(18) Multigás																
(19) Novogás																
(20) Onogás																
(21) Pampagás																
(22) Paragás																
(23) Petrogaz																
(24) Pibigás																
(25) Plenogás																
(26) Recifegás																
(27) Sergipegás																
(28) Servgás																
(29) Solgás																
(30) Supergás																
(31) Supergasbrás																
(32) Tropigás																
(33) Ultragaz																
(34) Walgás																
(35) Outras / S M																
TOTAL																

Responsável _____

ANEXO CLXXVII
(Art. 969, § 1º, IV, do RICMS)
(Continuação)

Instruções de preenchimento do formulário “Consolidação Mensal da Movimentação de Vasilhames - CVM”

O Centro de Destroca / Base tem por obrigação o preenchimento Mensal deste formulário.

Seu objetivo é a consolidação da movimentação mensal de vasilhames destrocados no Centro / Base de Engarrafamento.

Preenchimentos dos Campos:

- (1) Nome da área onde atua o Centro de Destroca / Base de Engarrafamento;
- (2) Data de preenchimento do formulário (dd/mm/aa);
- (3) Mês a que se refere a movimentação (Ex.: SET/96);
- (4) Preencher com os saldos apurados no “CVM” do mês anterior;
- (5) Somatório por marca e tipo de vasilhames da coluna “**Entradas**” de todos os “CSM” emitidos durante o mês a que se refere a consolidação;
- (6) Somatório por marca e tipo de vasilhames da coluna “**Saídas**” de todos os “CSM” emitidos durante o mês a que se refere a consolidação;
- (7) Apuração do saldo mensal por marca e tipo (ABERTURA + ENTRADAS - SAÍDAS);
- (8) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Aberturas”;
- (9) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Entradas”;
- (10) somatório por tipo de vasilhames da coluna “Saídas”;
- (11) Somatório por tipo de vasilhames da coluna “Saldo”. O resultado apurado deverá ser igual ao somatório dos valores apurados no total das colunas “Abertas”, “Entradas” e “Saídas”, ou seja, $\{(9) + (10) - (11)\}$, por tipo de vasilhame;
- (12) Visto do responsável pela operacionalização do Centro de Destroca ou do responsável pela Base de Engarrafamento.

O preenchimento deste formulário é de responsabilidade do administrador do Centro de Destroca e é parte integrante dos serviços prestados. As Companhias também deverão preenchê-lo sempre que ocorrer movimentação de destroca de vasilhames em suas Bases.

ANEXO CLXXVIII
(Art. 969, § 1º, V, do RICMS)

Controle Mensal da Movimentação de Vasilhames por Marca - MVM

Centro de Destroca: _____ Mês: _____

Companhia: _____

Marcas									Obs.
	P2	P13	P20	P45	P2	P13	P20	P45	
(01) AgipLiquigás									
(02) Alagoas Gás									
(03) Amazongás									
(04) Argoni									
(05) Bahiana									
(06) Brasilgás									
(07) Butano									
(08) Copagaz									
(09) Fogás									
(10) Fortgás									
(11) Gás Paulista									
(12) Gasbel									
(13) Gasbrás									
(14) Heliogás									
(15) Liquigás									
(16) LP Gás									
(17) Minasgás									
(18) Multigás									
(19) Novogás									
(20) Onogás									
(21) Pampagás									
(22) Paragás									
(23) Petrogaz									
(24) Pibigás									
(25) Plenogás									
(26) Recifegás									
(27) Sergipegás									
(28) Servgás									
(29) Solgás									
(30) Supergás									
(31) Supergasbrás									
(32) Tropigás									
(33) Ultragaz									
(34) Walgás									
(35) Outras / S M									
TOTAL									

Movimentação de Vasilhames		P2	P13	P20	P45
	OM				
	PM				
	TOTAL				

Responsável _____

ANEXO CLXXVIII
(Art. 969, § 1º, V, do RICMS)
(Continuação)

Instruções de preenchimento do formulário “Controle Mensal da Movimentação de Vasilhames por tipo e marca - MVM”

O preenchimento deste formulário é obrigatório para toda empresa que movimentar vasilhames no Centro de Destroca.

Além de propiciar o necessário controle sobre a movimentação de vasilhames no Centro de Destroca, tem por objetivo a determinação das quantidades de vasilhames destrocadas / movimentadas na área por Companhia, tendo em vista o rateio mensal das despesas do Centro de Destroca.

Preenchimento dos Campos:

- (1) Nome do Centro de Destroca;
- (2) Mês do movimento em referência (mm/dd/aa);
- (3) Nome da Companhia que movimentou vasilhames no Centro de Destroca;
- (4) Preencher com o somatório por tipo e marca dos vasilhames trazidos por cada Companhia, conforme registro na coluna “Entradas” dos formulários “AMV”;
- (5) Preencher com o somatório por tipo e marca dos vasilhames retirados por Companhia conforme registro na coluna “Saídas” dos formulários “AMV”;
- (6) Coluna para Observações, quando necessário;
- (7) Somatório das quantidades por tipo de vasilhames lançadas na coluna “Entrada”;
- (8) Somatório das quantidades por tipo de vasilhames lançadas na coluna “Saídas”. A soma das colunas “Entradas” e “Saídas”, deverão ser iguais;
- (9) Somatório das quantidades por tipo e marca de vasilhames OM da coluna “Entradas”. Os vasilhames da própria marca **NÃO** deverão ser somados;
- (10) Preencher com a quantidade dos eventuais vasilhames da própria marca;
- (11) Somatório das quantidades de vasilhames OM e PM {(9) + (10)}. A quantidade apurada, corresponderá a base de cada Companhia para rateio das despesas do CD;
- (12) Visto do responsável pela operacionalização do Centro de Destroca;

O preenchimento deste formulário é de responsabilidade do administrador do Centro de Destroca e é parte integrante dos serviços prestados.

ANEXO CLXXIX
(Art. 1.009, § 4º, do RICMS)

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX(Nº)
CNPJ/MF (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)	
2. OUTRAS INFORMAÇÕES (INCLUSIVE CADASTRAIS)			
2.1. O ESTABELECIMENTO JÁ É BENEFICIÁRIO DE REGIME ESPECIAL?			
<input type="checkbox"/> SIM ATO CONCESSIVO: _____ RELATIVO A: _____			
Nome da(s) mercadoria(s)			
<input type="checkbox"/> NÃO			
2.2. _____ _____			
3. ESTABELECIMENTO:			
<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL		MERCADORIAS OBJETO DE SUSPENSÃO DO IMPOSTO INCIDENTE - RICMS	
<input type="checkbox"/> MATRIZ		<input type="checkbox"/> Algodão em pluma	
<input type="checkbox"/> FILIAL			
4. Sr. Secretário.			
<p style="text-align: center;">O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, requer que lhe seja concedido Regime Especial para recebimento, com suspensão do ICMS, de algodão em pluma, nas remessas para produção de fios, nos termos do § 4º do art. 2º do RICMS.</p>			
Local e Data: _____, ____ de _____ de 20____			
ASSINATURA DO REQUERENTE			

ANEXO CLXXXI
(Art. 1.070, § 2º, do RICMS)

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA EM
REGIME ESPECIAL – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA**

Protocolo ICMS 08/96

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DA EMBARCAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CGC/MF (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)	
NOME DA EMBARCAÇÃO		CLASSIF. DA EMBARCAÇÃO	TBA BRUTA
RGP DO IBAMA (nº)		INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO NA CAPITANIA DOS PORTOS (nº)	
2. OUTRAS INFORMAÇÕES (INCLUSIVE CADASTRAIS)			
2.1. O ESTABELECIMENTO JÁ É BENEFICIÁRIO DE REGIME ESPECIAL ?			
<input type="checkbox"/> SIM. ATO CONCESSIVO:			
<input type="checkbox"/> NÃO.			
2.2. _____			
3. Sr. Secretário.			
<p>O requerente acima qualificado, anexando a documentação exigida pelo art. 1.070, inciso II, do RICMS, requer que lhe seja concedido, em Regime Especial, credenciamento para aquisição de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras deste Estado.</p>			
Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.			
ASSINATURA DO REQUERENTE			

ANEXO CLXXXIII
(Art. 1.108 do RICMS)

Nome do Emitente:			
Endereço:			
CGC:		Inscrição Estadual:	
DOCUMENTO DE EXCESSO DE BAGAGEM			
Nº:	Série/Subsérie:		Via:
Usuário:			
Endereço:			
Natureza do Transporte:			
Origem:		Destino:	
Número de Volumes	Peso/Unidade de Medida	Preço Unitário	TOTAL
Local		Data de Emissão	Assinatura do Emitente
O nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC do impressor do documento, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem do primeiro e do último documento impresso e respectivas série e subsérie e o nº da AIDF.			

ANEXO CLXXXIV
(Art. 1.113, I, do RICMS)

**Termo de Responsabilidade pelo
Pagamento do ICMS Incidente sobre
Mercadorias ou Bens contidos em
Encomendas Aéreas Internacionais**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o signatário: _____,
(qualificação da empresa de **courier**)
neste ato representado por seu _____,
(diretor, sócio, proprietário, etc.)

assume, integralmente, por responsabilidade solidária, a obrigação pelo pagamento do ICMS incidente sobre mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais.

Sem prejuízo do disposto neste instrumento e de outras que a lei atribuir de modo expresso, a responsabilidade, aqui avocada, obriga o signatário:

- a) a inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP;
- b) a comunicar ao Fisco qualquer alteração contratual;
- c) por infrações à legislação tributária, quanto à natureza e extensão dos efeitos deste ato;
- d) a apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes do pagamento do imposto devido.

O presente instrumento, que passa a fazer parte indissociável do processo que deferir a concessão do regime especial, leva as assinaturas do(s) diretor (es), gerente(s) ou representante(s) e de 2 (duas) testemunhas instrumentais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinaturas (reconhecer as firmas):

Testemunhas (reconhecer as firmas):

ANEXO CLXXXV
 (Art. 1.113, § 1º, do RICMS)
Requerimento para Inscrição no CAGEP como Contribuinte Substituto
Convênio ICMS 59/95

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CGC/MF (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)	
2. OUTRAS INFORMAÇÕES (INCLUSIVE CADASTRAIS)			
2.1. O ESTABELECIMENTO JÁ ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DESTE ESTADO?			
<input type="checkbox"/> SIM Nº DA INSCRIÇÃO: _____ <input type="checkbox"/> NÃO			
2.2. _____ _____			
3. ESTABELECIMENTO:		MERCADORIA OBJETO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO (CONVÊNIO ICMS 59/95)	
<input type="checkbox"/> EMPRESA DE <u>COURIER</u> OU A ELE EQUIPARADA			
<input type="checkbox"/> MATRIZ	<input type="checkbox"/> FILIAL	<input type="checkbox"/>	
		<input type="checkbox"/>	
4. Sr. Secretário.			
<p>O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, requer que lhe seja concedida, em Regime Especial, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Piauí, como empresa de COURIER ou a ela equiparada, na forma do art. 1.113, do RICMS.</p>			
Local e Data: _____, ____ de _____ de _____			
ASSINATURA DO REQUERENTE		_____	

***ANEXO CLXXXV - A**

(Art. 1.164, I, do RICMS)

*** ANEXO CLXXXV – A acrescentado pelo Dec. 14.432, de 11/03/11, art. 1º, XV**
Requerimento para Inscrição no CAGEP como Contribuinte Substituto Tributário

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CGC/MF (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)	
CNAE PRINCIPAL			
2. MERCADORIA OBJETO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO			
<input type="text"/>	_____	(Convênio nº _____/Protocolo nº _____)	
<input type="text"/>	_____	(Convênio nº _____/Protocolo nº _____)	
<input type="text"/>	_____	(Convênio nº _____/Protocolo nº _____)	
<input type="text"/>	_____	(Convênio nº _____/Protocolo nº _____)	
<input type="text"/>	_____	(Convênio nº _____/Protocolo nº _____)	
<input type="text"/>	_____	(Convênio nº _____/Protocolo nº _____)	
3. Sr. Secretário. O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, requer que lhe seja concedida inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí -CAGEP, na forma do art. 1.164, do RICMS.			

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO CLXXXVI
(Art. 1.113, § 2º, do RICMS)

PROCESSO:
DEPENDÊNCIA:
INTERESSADA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
ASSUNTO: REGIME ESPECIAL

Autorização para Dispensa do Comprovante de Pagamento do ICMS no Transporte de Mercadorias ou Bens Importados (Conv. ICMS 59/95 e alterações posteriores).

Nos termos do art. 1.113, § 3º do RICMS, DEFIRO, ao contribuinte acima identificado, o seguinte regime especial:

Art. 1º - Este regime especial disciplina os procedimentos a serem adotados, pela empresa de courier epigrafada no transporte de mercadorias ou bens importados, contidos em encomendas aéreas internacionais, nos termos do art. 1.113, § 3º do RICMS.

Art. 2º - Fica a interessada, responsável solidária pelo recolhimento do imposto na conformidade do Termo de Responsabilidade anexo a esse Regime Especial, autorizada a promover o transporte das referidas mercadorias ou bens sem o acompanhamento da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais-GNR, desde que:

I - esteja regularmente inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, desta Unidade da Federação;

II - providencie que o recolhimento do ICMS incidente sobre as operações ocorridas no mês imediatamente anterior seja feito, até o dia 9 (nove) de cada mês, por meio de GNR, em função de cada Unidade federada de domicílio dos destinatários de mercadoria ou bem;

III - elaborar listagens contendo a relação das operações de importação realizadas no mês anterior por contribuintes de cada uma das Unidades da Federação, das quais constarão, no mínimo, os seguintes dados: nome e endereço do contribuinte, descrição da mercadoria, valor FOB, valor do Imposto de Importação, base de cálculo, alíquota e valor do ICMS, número e data da Declaração de Remessa Expressa-DRE, número do Conhecimento de Transporte Aéreo Internacional - AWB e valor total do ICMS recolhido;

IV - Encaminhar à Secretaria da Fazenda desta Unidade da Federação, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a listagem correspondente às operações de importação realizadas pelos contribuintes nela domiciliados, juntamente com cópia da GNR;

Art. 3º - No Conhecimento de Transporte Aéreo Internacional (AWB) deverá ser aposto carimbo com a seguinte expressão: "O ICMS devido será recolhido no dia 9 (nove) do mês subsequente - Regime Especial - Processo nº _____ Conv. ICMS nº 59/95).

Art. 4º - A GNR será emitida em nome de qualquer dos contribuinte do imposto seguida da expressão: "e outros", devendo constar do campo: "Outras Informações" da GNR a seguinte observação: "ICMS incidente sobre operações de importação de mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais, conforme listagem anexa, _____ por _____ intermédio _____ de _____

(nome da empresa de "courier")

inscrição estadual nº _____ e inscrição no CGC nº _____.

Art. 5º - O Fisco poderá proceder as verificações que julgar convenientes e, se forem apuradas divergências, fará, de ofício, a exigência tributária correspondente com aplicação das sanções cabíveis.

Art. 7º - Caso a empresa de courier tenha mais de um estabelecimento, fica autorizada abertura de inscrição única, em relação a este Estado.

Art. 8º - Este regime especial, que poderá ser, a qualquer tempo e a critério da Secretaria da Fazenda, alterado ou cassado, não dispensa a interessada do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas no Regulamento do ICMS.

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO CLXXXVII
(Art. 1.113, § 2º, do RICMS)

**Termo de Responsabilidade pelo
Pagamento do ICMS Incidente sobre
Mercadorias ou Bens Importados
Contidos em Encomendas Aéreas
Internacionais**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o signatário:

(qualificação da empresa de “courier”)

neste ato representado por seu _____,
(diretor, sócio, proprietário, etc.)

assume, integralmente, por responsabilidade solidária, a obrigação pelo pagamento do ICMS incidente sobre mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais.

Sem prejuízo do disposto neste instrumento e de outras obrigações que a lei atribuir de modo expresso, a responsabilidade, aqui avocada, obriga o signatário:

- a) a inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP;
- b) a comunicar ao Fisco qualquer alteração contratual;

c) a providenciar que o recolhimento do ICMS incidente sobre as operações ocorridas no mês anterior seja feito, até o dia 9 (nove) de cada mês, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais-GNR, em função de cada Unidade federada de domicílio dos destinatários da mercadoria ou bem;

d) elaborar listagens contendo a relação das operações de importação realizadas no mês anterior por contribuintes de cada uma das Unidades da Federação, das quais constarão, no mínimo, os seguintes dados: nome e endereço do contribuinte, descrição da mercadoria, valor FOB, valor do Imposto sobre Importação, base de cálculo, alíquota e valor do ICMS, número e data da Declaração de Remessa Expressa-DRE, número do Conhecimento de Transporte Aéreo Internacional - AWB e valor total do ICMS recolhido;

e) encaminhar à Secretaria da Fazenda desta Unidade da Federação, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a listagem correspondente às operações de importação realizadas pelos contribuintes nela domiciliados, juntamente com cópia da GNR;

O presente instrumento, que passa a fazer parte indissociável do processo que deferir a concessão do regime especial, leva as assinaturas do(s) diretor(es), gerente(s) ou representante(s) e de 2 (duas) testemunhas instrumentais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinaturas (reconhecer as firmas):

Testemunhas (reconhecer as firmas):

ANEXO CLXXXVIII
(Art. 1.113, § 3º, do RICMS)

Requerimento para Concessão de Regime Especial para Dispensa do Comprovante do Pagamento do ICMS no Transporte de Mercadorias ou Bens Importados Contidos em Encomendas Aéreas Internacionais
Convênio ICMS 59/95

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX(Nº)
CGC/MF (Nº)			INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)
2. OUTRAS INFORMAÇÕES (INCLUSIVE CADASTRAIS)			
2.1. O ESTABELECIMENTO JÁ ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DESTA ESTADO?			
<input type="checkbox"/> SIM ATO CONCESSIVO: _____ Relativo a transporte de mercadorias contidas em aéreas internacionais.			
<input type="checkbox"/> NÃO			
2.2. _____ _____			
3. ESTABELECIMENTO:			
<input type="checkbox"/> EMPRESA DE COURIER OU A ELE EQUIPARADA			
<input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL			
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO ICMS, ANTES DA SAÍDA DE MERCADORIAS OU BENS CONTIDOS EM ENCOMENDAS AÉREAS INTERNACIONAIS E DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MESMO SEJA EFETUADO ATÉ O DIA 9 (nove) DO MÊS SUBSEQÜENTE, RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES OCORRIDAS NO MÊS ANTERIOR. (CONVÊNIO ICMS 59/95 e alterações posteriores).			
4. Sr. Secretário.			
O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, requer que lhe seja concedido, Regime Especial para dispensa do comprovante do pagamento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais, na forma do art. 1.113, § 3º do RICMS.			
Local e Data: _____, ____ de _____ de _____			
ASSINATURA DO REQUERENTE _____			

ANEXO CLXXXIX
(Art. 1.114 do RICMS)

**Requerimento para Concessão de Regime Especial para Transporte de Mercadorias ou Bens contidos em
Encomendas Aéreas Internacionais
Convênio ICMS 59/95**

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX(Nº)
CGC/MF (Nº)			INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)
2. OUTRAS INFORMAÇÕES (INCLUSIVE CADASTRAIS)			
2.1. O ESTABELECIMENTO JÁ ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DESTES ESTADO?			
<input type="checkbox"/> SIM ATO CONCESSIVO: _____ Relativo a transporte de mercadorias contidas em aéreas internacionais.			
<input type="checkbox"/> NÃO			
2.2. _____ _____			
3. ESTABELECIMENTO:		MERCADORIAS OU BENS TRANSPORTADOS (CONVÊNIO ICMS 59/95)	
<input type="checkbox"/> EMPRESA DE <u>COURIER</u> OU A ELE EQUIPARADA			
<input type="checkbox"/> MATRIZ	<input type="checkbox"/> FILIAL	<input type="checkbox"/>	
		<input type="checkbox"/>	
4. Sr. Secretário.			
O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, requer que lhe seja concedido, Regime Especial para pagamento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais, na forma do art. 1.114, do RICMS.			
Local e Data: _____, ____ de _____ de 20__			
ASSINATURA DO REQUERENTE		_____	

ANEXO CXC
(Art. 1.114, § 1º do RICMS)

PROCESSO:
DEPENDÊNCIA:
INTERESSADA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ASSUNTO: REGIME ESPECIAL

Autorização para Recolhimento do ICMS Incidente sobre Mercadorias e Bens Transportados por Empresas de Courier, no 1º Dia Útil Subseqüente, quando o início da prestação ocorrer em feriado ou final de semana.

Nos termos do art. 1.114 do RICMS, DEFIRO, ao contribuinte acima identificado, o seguinte regime especial:

Art. 1º - Este regime especial disciplina os procedimentos a serem adotados, pela empresa de courier epigrafada, no transporte de mercadorias ou bens, contidos em encomendas aéreas internacionais, nos termos do art. 1.114 do RICMS.

Art. 2º - Observadas as demais normas do citado Decreto, o transporte de que trata o artigo anterior só poderá ser iniciado após o recolhimento do ICMS devido, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais-GNR, individualizado por destinatário e em favor da respectiva Unidade federada, inclusive quando esse for domiciliado na mesma Unidade da Federação em que se processou o desembaraço aduaneiro.

~~Art. 3º - Quando o início da prestação do serviço de transporte ocorrer em final de semana ou feriado, em que não seja possível o recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens, o transporte poderá ser feito desacompanhado do comprovante de pagamento do imposto, de que trata o art. 2º do referido Decreto, desde que a empresa de courier, responsável solidária pelo pagamento daquele imposto, conforme dispõe o "Termo de Responsabilidade" anexo a este regime especial:~~

*Art. 3º Quando o início da prestação do serviço de transporte ocorrer em final de semana ou feriado, ou na hipótese de indisponibilidade dos sistemas da Receita Federal do Brasil, em que não seja possível o recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens, o transporte poderá ser realizado desacompanhado do comprovante de pagamento do imposto, de que trata o art. 2º do referido Decreto, desde que a empresa de "courier", responsável solidária pelo pagamento daquele imposto, conforme dispõe o "Termo de Responsabilidade" anexo a este regime especial: (Conv. ICMS 175/13)

***Caput do art. 3º com redação dada pelo Dec 15.581, de 24/03/14, art. 1º, XLII, com efeitos a partir 01/01/14.**

I - esteja regularmente inscrita no CAGEP;

II - recolha o ICMS devido na operação, no primeiro dia útil seguinte ao do início da prestação, em favor deste Estado.

~~Parágrafo único - A presente autorização é válida, nos finais de semana, para o período compreendido entre zero hora de sábado e zero hora de segunda-feira e, nos feriados, para o período diário de 24 horas.~~

*Parágrafo único. A presente autorização é válida: (Conv. ICMS 175/13)

I - nos finais de semana, no período compreendido entre zero hora de sábado e zero hora de segunda-feira;

II - nos feriados, no período diário de 24 horas;

III - na hipótese de indisponibilidade dos sistemas da Receita Federal do Brasil, enquanto durar a indisponibilidade.

***Parágrafo único com redação dada pelo Dec 15.581, de 24/03/14, art. 1º, XLII, com efeitos a partir 01/01/14.**

Art. 4º - No Conhecimento de Transporte Aéreo Internacional (AWB), deverá ser aposto carimbo com a seguinte expressão: "O ICMS devido será recolhido no primeiro dia útil subseqüente a esta data - Regime Especial nº _____/RICMS".

Art. 5º - Na data em que for efetuado o recolhimento do imposto, o contribuinte entregará, à repartição fiscal estadual mais próxima do recinto aduaneiro, cópia das respectivas guias, anexando a cada uma delas a relação das encomendas que tenham sido consideradas para o cálculo do imposto.

§ 1º - Da relação de que trata este artigo deverão constar, no mínimo, o número e a data das Declarações de Remessa Expressa fornecidas à Receita Federal, a identificação dos destinatários e o valor das encomendas.

§ 2º - Em substituição às relações referidas no caput, faculta-se a apresentação de cópias das Declarações de Remessa Expressa acompanhadas dos anexos "DRE-Encomendas" (DREENC) relativos às operações objeto de cada guia de recolhimento.

Art. 6º - O Fisco poderá proceder às verificações que julgar convenientes e, se forem apuradas divergências, fará, de ofício, a exigência tributária correspondente e adotará as demais sanções cabíveis.

Art. 7º - Caso a empresa de courier tenha mais de um estabelecimento, fica autorizada abertura de inscrição única, em relação a este Estado.

Art. 8º - Este regime especial, que poderá ser, a qualquer tempo e a critério da Secretaria da Fazenda, alterado ou cassado, não dispensa a interessada do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas no Regulamento do ICMS.

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO CXCI
(Art. 1.121 do RICMS)

GUIA DE TRANSPORTE DE VALORES – GTV

GUIA DE TRANSPORTE DE VALORES – GTV		EMITENTE								INSCRIÇÕES	ESTADUAL	
		ENDEREÇO									CNPJ	
Nº	SÉRIE	TOMADOR DE SERVIÇO									ESTADUAL	
NUMERO DE DESTINO DA VIA		ENDEREÇO									CNPJ	
REMETENTE				DATA	HORA CHEGADA	HORA SAÍDA	ASSINATURA REMETENTE	ASSINATURA TRANSPORTADOR				
ENDEREÇO												
DESTINATÁRIO				DATA	HORA CHEGADA	HORA SAÍDA	ASSINATURA REMETENTE	ASSINATURA TRANSPORTADOR				
ENDEREÇO												
LOCAL E DATA DE EMISSÃO						TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO VEÍCULO POR MEIO DE CAIXA FORTE DE FILIAL EM RAZÃO DE LOGÍSTICA OU PARADA INTERMEDIÁRIA OU POR TRANSBORDO						
DISCRIMINAÇÃO, VALOR E IDENTIFICAÇÃO DA CARGA												
VOLUMES	TIPO	VALOR DECLARADO	RÓTULO	LACRE	SELO	DATA	ROTA	PLACA/LOCAL VEÍCULO	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO	RESPONSÁVEL	
	CÉDULA											
	CHEQUE											
	MOEDA											
	OUTROS											
	TOTAL					DADOS DA CUSTÓDIA, SE OCORRER						
PLACA, LOCAL E ESTADO DO VEÍCULO						RECEBIDO POR	DATA	HORA	ENTREGUE A	DATA	HORA	
INORMAÇÕES COMPLEMENTARES						DADOS DA IMPRESSOR E DA IMPRESSÃO						

26cm

Nome, endereço, Inscrição Estadual e CNPJ da empresa impressora; número e data da AIDF, número de ordem da 1ª e da última impressão; mês/ano da impressão

11 cm

ANEXO CXCI
(Art. 1.122, § 5º, do RICMS)

Ajuste SINIEF 19/89
RELAÇÃO DE DESPACHOS

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">LOGOTIPO</div>		(Nome da Empresa) (Emitente(19)) Saída: (Endereço da Matriz) (Endereço da Matriz) (Endereço da Matriz) (Endereço da Matriz)				(NOME DA FILIAL DO EMITENTE (AZ)) (Endereço da Filial)				ANEXO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SÉRIE Nº NOME DO TOMADOR: DATA DA EMISSÃO			
DOCUMENTO		ORIGEM		DESTINO		MERCADORIA	PESO		VALOR NÃO TRIBUTÁVEL		VALOR TRIBUTÁVEL		VALOR TOTAL
NÚMERO	DATA	ESTAÇÃO	UF	ESTAÇÃO	UF		EXATO	A COBRAR	SERVIÇOS	SERV+ENCARGOS	SERVIÇOS	SERV+ENCARGOS	

ANEXO CXCIV
(Art. 1.124, I, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO ICMS (DAICMS)

Ferrovia Contribuinte:				Mês de Referência:			
Endereço :							
CGC (MF) :				Vencimento ICMS:			
Inscrição Estadual :							
DOCUMENTO FISCAL				VALOR SERVIÇO PRESTADO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	ICMS DEVIDO
ESPÉCIE	SÉRIE/SUBSÉRIE	NÚMERO	DATA				
Total / Subtotal (ICMS)							
Valor Crédito							
ICMS Devido							

ANEXO CXCVI
(Art. 1.124, II, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO COMPLEMENTO DO ICMS (DCICMS)

		CÓDIGO DE VALORES FISCAIS								
FIRMA-FERROVIA :		1 - OPER C/CR IMPOSTO								
INSC ESTADUAL :	C.G.C (MF) :	2 - OPER S/CR IMPOSTO-ISENT/NÃOTRIBUT								
FOLHA :	MÊS OU PERÍODO/ANO:	3 - OPER S/CR IMPOSTO-OUTRAS								
	DOCUMENTOS FISCAIS	VALORES FISCAIS								
H LANC	DT ENTR	ESP SSB	NÚMERO DT DOCUM	COD EMITENTE	VALOR CONTÁBIL	C FIS COD	BASE CÁLCULO	ALIQ	COMPLEM.	ICMS
									TOTAL	

ANEXO CXC VII
(Art. 1.124, III, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUITE SUBSTITUTO DO ICMS (DSICMS)

Estado Arrecadador:							Mês:			Ano:		Pág:	
Ferrovia Substituta :							Ferrovia Substituída :						
Endereço :							Endereço :						
CGC (MF) :							CGC (MF) :						
Inscrição Estadual :							Inscrição Estadual :						
ORIGEM DO SERVIÇO			DEST	DESPACHO		N.F. - FATURA		VALOR TRIBUTÁVEL		ICMS			
MUNICÍPIO	UF	ESTAÇÃO	UF	Nº	DATA	Nº	DATA	SERVIÇOS	SERV + ENCARGO	ALÍQUOTA	VALOR		

ANEXO CXCVIII
(Art. 815 do RICMS)

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO ICMS ESTIMADO



PRESTADORES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO PIAUÍ – STPA/PI

A Secretaria Estadual de Transportes – SETRANS, por força do que estabelece o artigo 814, § 1º, inciso VIII, do RICMS, vem prestar as seguintes informações, necessárias ao cálculo do ICMS Estimado dos prestadores de serviço de transporte alternativo intermunicipal de passageiros do Piauí:

Firma/Razão Social:			
Endereço (rua, av., nº, complemento, bairro, etc):			
Município:	CEP:	Fone/Fax:	
CPF:	CAGEP:	CNAE/FISCAL:	

Nº contrato permissão:	Data início do contrato: Data encerramento do contrato:
Nº veículo:	Placa veículo:
Percurso: Origem:	Destino:
Nº viagens/dia:	
Valor da passagem (R\$):	

ANEXO CCI
(Art. 1.159, § 4º, I, do RICMS)

MAPA DE COMPROVAÇÃO DE RESSARCIMENTO																		
00/00/2000 A 00/00/2000																		
CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO REQUERENTE										CAGEP:								
PRODUT O	DADOS DA NOTA FISCAL DE ENTRADA												NOTA FISCAL DE SAÍDA					RESSARCIMEN TO
													PRODUTO VENDIDO					
NOME OU CÓDIGO	NºNF	DATA	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	ALÍQUOTA INTERNA (PIAÚ)	IPI	REDUÇÃO	ML%	BASEDE CALCULO (MVA) [E*(1+G)*(1+H)*1- H]*O	PAUTA FISCAL	BASEDE CALCULO (O*K)	CARGA TRIBUTÁRIA (F*J)OU(F*K)	Nº	QUANTI DADE	VALOR UNIT	ALIQ INTERESTA DUAL	ICMS DÉBITO (O*P*Q)	VALORDO RESSARCIMEN TO(MR)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO CCI

- A - Identificar o nome do Produto
- B – Identificar o nº da Nota Fiscal de entrada
- C – Data da Nota Fiscal de Entrada
- D – Quantidade do Produto Adquirido
- E – Valor unitário do Produto Adquirido
- F – Alíquota Interna do Produto neste Estado
- G - Alíquota do IPI destacado na Nota Fiscal de Entrada
- H - Percentual de redução da Margem de Lucro, se houver
- I – Percentual da Margem de Lucro
- J – Valor da base de cálculo substituição tributária, encontrado pelo valor unitário de compra, acrescido do IPI e da margem de lucro, deduzido da redução, se houver acrescido do IPI e da margem de lucro, deduzido da redução, se houver, multiplicado pela quantidade vendida
- K- Pauta Fiscal ou Preço sugerido pelo órgão competente
- L – Base de Cálculo utilizando a pauta fiscal ou o preço sugerido
- M - Carga Tributária Total - Aplicação da Alíquota Interna sobre a BC encontrada nos itens J ou L, conforme o caso.
- N – Nº da Nota Fiscal de saída
- O– Quantidade de produto vendido
- P – Valor unitário do produto vendido
- Q – Alíquota interestadual no caso do produto não ser imune
- R - Valor do ICMS - Operação Própria, destacado na Nota Fiscal de Venda
- S - Valor do ICMS a ressarcir

ANEXO CCII
(Art. 1.159, § 8º, II, do RICMS)

RESSARCIMENTO DO ICMS PAGO EM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
Requerimento Para Concessão de Regime Especial

Firma/Razão Social

Endereço

Bairro

Município

Fone/Fax

CEP

CNPJ

CAGEP

CAE

Campo I

Início

Renovação

Senhor Secretário,

O contribuinte acima qualificado vem, na forma da Art. 1.159, § 8º, II, solicitar a V. Exa. Regime Especial para fins de ressarcimento do ICMS na forma do § 4º do art. 1.159 do RICMS, **declarando**, sob as penas da Lei, não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses de vedação do referido benefício.

Local/Data

Titular/Representante Legal

Campo II

INFORMAÇÕES FISCAIS RELATIVAS AO REQUERENTE (FORNECIDAS PELO ÓRGÃO FAZENDÁRIO LOCAL)

	SIM	NÃO
1. Apresenta irregularidade cadastral? Especificar:		
2. Encontra-se em atraso com o recolhimento do imposto:		
2.1. apurado regularmente na escrita fiscal?		
2.2. diferido?		
2.3. devido em outras hipóteses de ocorrência de fato gerador?		
3. Encontra-se com débitos fiscais definitivamente julgados ou inscritos na Dívida Ativa?		
4. Há irregularidades que caracterizem inidoneidade do requerente?		

1. Apresenta irregularidade cadastral? Especificar:

2. Encontra-se em atraso com o recolhimento do imposto:

 2.1. apurado regularmente na escrita fiscal?

 2.2. diferido?

 2.3. devido em outras hipóteses de ocorrência de fato gerador?

3. Encontra-se com débitos fiscais definitivamente julgados ou inscritos na Dívida Ativa?

4. Há irregularidades que caracterizem inidoneidade do requerente?

OBS.: _____

Com base na análise do processo, declarações do contribuinte e informações disponíveis neste órgão local, constatei que o contribuinte:

atende aos requisitos exigidos para a concessão do Regime Especial

não atende aos requisitos exigidos para a concessão do Regime Especial

Local/data

Agente Fazendário(assinatura/carimbo)

Campo III

DESPACHO DO GERENTE REGIONAL DA FAZENDA

Com base nas informações constantes do processo e fundamentado no parecer do órgão local, manifesto-me:

favorável ao deferimento do pleito

não favorável ao deferimento do pleito

Local/data

Gerente Regional

Campo IV

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Com base nas informações do processo, e acolhendo parecer técnico do Diretor Regional:

defiro o pedido

indefiro o pedido

Encaminhe-se a UNATRI, para as providências necessárias
Teresina, ___/___/___

Secretário da Fazenda

ANEXO CCIII
(Art. 1.165, II, do RICMS)

LEIAUTE DO ARQUIVO DA GIA ST - Versão 2

REGISTRO PRINCIPAL				
CAMPO	CONTEÚDO	TAMA- NHO	TIPO	SOMA
ID Registro	A0	2	X	2
Fixo	GST	3	X	5
Versão	02	2	X	7
Ref. 5	Período de Referência - formato:MMAAAA	6	N	13
Ref. 6	Inscrição Estadual – alinhada à esquerda	14	X	27
Ref. 1	“X” em caso de GIA Sem Movimento	1	X	28
Ref. 2	“X” em caso de substituição de GIA	1	X	29
Ref. 3	Data do 1º Vencimento do ICMS-ST	8	N	37
	Valor do 1º Vencimento	15	N	52
	Data do 2º Vencimento do ICMS-ST	8	N	60
	Valor do 2º Vencimento	15	N	75
	Data do 3º Vencimento do ICMS-ST	8	N	83
	Valor do 3º Vencimento	15	N	98
	Data do 4º Vencimento do ICMS-ST	8	N	106
	Valor do 4º Vencimento	15	N	121
	Data do 5º Vencimento do ICMS-ST	8	N	129
	Valor do 5º Vencimento	15	N	144
Ref. 3	Data do 6º Vencimento do ICMS-ST	8	N	152
	Valor do 6º Vencimento	15	N	167
Ref. 4	Sigla da UF Favorecida	2	X	169
Ref. 7	Valor dos produtos	15	N	184
Ref. 8	Valor do IPI	15	N	199
Ref. 9	Despesas Acessórias	15	N	214
Ref. 10	Base de Cálculo do ICMS próprio	15	N	229
Ref. 11	ICMS próprio	15	N	244
Ref. 12	Base de Cálculo do ICMS-ST	15	N	259
Ref. 13	ICMS retido por ST	15	N	274
Ref. 14	ICMS de devoluções de Mercadorias	15	N	289
Ref. 15	ICMS de ressarcimentos	15	N	304
Ref. 16	Crédito do período anterior	15	N	319
Ref. 17	Pagamentos antecipados	15	N	334
Ref. 18	ICMS-ST devido	15	N	349
Ref. 19	Repasse de ICMS-ST ref. Combustíveis	15	N	364
Ref. 20	Crédito para o período seguinte	15	N	379
Ref. 21	Total do ICMS-ST a recolher	15	N	394
Ref. 28	CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídicas	14	N	408
Ref. 29	Nome do declarante	46	X	454
Ref. 30	CPF/MF do declarante	11	N	465
Ref. 31	Cargo do declarante na empresa	30	X	495
Ref. 32	Telefone DDD	4	N	499
	Telefone Número	8	N	507
Ref. 33	Fax DDD	4	N	511
	Fax Número	8	N	519
Ref. 34	e-mail do declarante	40	X	559
Ref. 35	Local	30	X	589
	Data – AAAAMMDD	8	N	597
Ref. 36	Informações Complementares - 1ª linha	60	X	657
	Informações Complementares - 2ª linha	60	X	717

	Informações Complementares - 3ª linha	60	X	777
Ref. 37	Distribuidor de Comb. ou TRR c/ operações p/ UF (S/N)	1	X	778
Ref. 38	Efetou transferência p/UF favorecida (S/N)	1	X	779
Código Entrega GIA	Reservado para uso futuro	6	X	785
	Quantidade Total de Linhas do Anexo I	4	N	789
	Quantidade Total de Linhas do Anexo II	4	N	793
	Quantidade Total de Linhas do Anexo III	4	N	797

REGISTRO ANEXO I

CAMPO	CONTEÚDO	TAMANHOS	TIPO	SOMA
ID Registro	A1	2	X	2
	Número da nota fiscal	8	N	10
	Série da nota fiscal	3	X	13
	Inscrição Estadual	14	X	27
	Data de emissão da nota fiscal-formato:AAAAMMDD	8	N	35
	Valor do ICMS-ST de devolução	15	N	50

REGISTRO ANEXO II

CAMPO	CONTEÚDO	TAMANHOS	TIPO	SOMA
ID Registro	A2	2	X	2
	Número da nota fiscal	8	N	10
	Série da nota fiscal	3	X	13
	Inscrição Estadual	14	X	27
	Data de emissão da nota fiscal-formato:AAAAMMDD	8	N	35
	Valor do ICMS-ST de ressarcimento	15	N	50

REGISTRO ANEXO III

CAMPO	CONTEÚDO	TAMANHOS	TIPO	SOMA
ID Registro	A3	2	X	2
	Inscrição Estadual	14	X	16
	Base de Cálculo	15	N	31
	Valor do ICMS destacado	15	N	46

Obs.: Campos Numéricos devem ser alinhados a direita

Campos Alfanuméricos devem ser alinhados a esquerda

ANEXO CCX
(Art. 1.212, § 7º, I, do RICMS)

RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO
Vigência a partir de 1º de julho de 2007

PERÍODO:		COMBUSTÍVEL:		FLS.	/
----------	--	--------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
TRR		DISTRIBUIDORA		IMPORTADOR	
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO					
				UF:	

QUADRO 1 – APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO				
HISTÓRICO	QTDE. DE COMBUSTÍVEL	QTDE. DE Gas. A ou Diesel	VL. UNIT. MÉDIO	BASE DE CÁLCULO DA ST
ESTOQUE INICIAL				
(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS)				
(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO				
MÉDIA PONDERADA UNITÁRIA DA BC-ST				
(-) REMESSAS (SAÍDAS)				
(-) PERDAS				
(+) GANHOS				
(=) ESTOQUE FINAL				

QUADRO 2 – APURAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE POR FORNECEDOR					
CNPJ	ESTOQUE INICIAL	RECEBIMENTOS	TOTAL DISPONÍVEL	PROPORÇÃO	ESTOQUE FINAL
SOMA				100%	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO				
	NOME				
	CPF-MF				
LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE			UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO				
	TELEFONES				

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

--

PERÍODO: [] - - -- COMBUSTÍVEL: [] FLS: /

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

TRR	[]	DISTRIBUIDORA	[]	IMPORTADOR	[]	OUTROS	[]
CNPJ	[]			INSCRIÇÃO ESTADUAL	[]		
RAZÃO SOCIAL	[]						
ENDEREÇO	[]					UF	[]

QUADRO 3 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO (ENTRADAS)

CNPJ	[]	INSCRIÇÃO ESTADUAL	[]	INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST	[]	
RAZÃO SOCIAL	[]					
ENDEREÇO	[]				UF	[]
NOTA FISCAL	CFOP	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE Gas. A ou Diesel	BASE DE CÁLCULO DA ST	ALÍQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA					
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
TOTAL DO REMETENTE.....		[]	[]	[]	[]	[]
CNPJ	[]	INSCRIÇÃO ESTADUAL	[]	INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST	[]	
RAZÃO SOCIAL	[]					
ENDEREÇO	[]				UF	[]
NOTA FISCAL	CFOP	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE Gas. A ou Diesel	BASE DE CÁLCULO DA ST	ALÍQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA					
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
TOTAL DO REMETENTE.....		[]	[]	[]	[]	[]
TOTAL DO PERÍODO.....		[]	[]	[]	[]	[]

QUADRO 4 — RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAÍDAS)		
OPERAÇÕES DESTINADAS	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE Gas. A ou Diesel
AO PRÓPRIO ESTADO	-	-
TRANSFERÊNCIAS	-	-
SAÍDAS PARA CONGÊNERES	-	-
OUTRAS SAÍDAS	-	-
AO EXTERIOR	-	-
A UNIDADE FEDERADA 1	-	-
A UNIDADE FEDERADA 2	-	-
TOTAL DO PERÍODO	-	-

***ANEXO CCX**

*Anexo CCX com redação dada pelo Dec., 16.419, de 04/02/16, com efeitos a partir de 01/01/16.

RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO

PERÍODO	COMBUSTÍVEL	FLS /
---------	-------------	-------

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO											
TRR			DISTRIBUIDOR A			IMPORTADO R			OUTROS		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
RAZÃO SOCIAL:											
ENDEREÇO								UF:			

QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO				
HISTÓRICO	QTDE. DE	QTDE. DE	VL. UNIT.	BASE DE CÁLCULO
	COMBUSTÍVEL	Gas. A ou Diesel	MÉDIO	DA ST
ESTOQUE INICIAL				
(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS)				
(+) CORREÇÃO VOLUMÉTRICA (FCV)				
(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO				
MÉDIA PONDERADA UNITÁRIA DA BC-ST				
(+) RECEBIMENTOS (DEVOLUÇÕES)				
(=) DISPONÍVEL + DEVOLUÇÕES				
(-) REMESSAS (SAÍDAS)				
(-) REMESSAS (DEVOLUÇÕES)				

(=) TOTAL DAS SAÍDAS				
(-) PERDAS				
(+) GANHOS				
(=) ESTOQUE FINAL				

QUADRO 2 - APURAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE POR FORNECEDOR					
CNPJ	ESTOQUE INICIAL	RECEBIMENTOS	TOTAL DISPONÍVEL	PROPORÇÃO	ESTOQUE FINAL
SOMA				100%	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE	UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		CARGO		
VISTO DA FISCALIZAÇÃO		TELEFONES		

PERÍODO:					COMBUSTÍVEL:				FLS	/	
DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO											
TRR				DISTRIBUIDORA				IMPORTADOR			OUTROS
CNPJ								INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO										UF	

QUADRO 3 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO (ENTRADAS)									
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST	
RAZÃO SOCIAL									
ENDEREÇO								UF	
NOTA FISCAL		CFO P	QUANTIDADE		QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO DA ST		ALIQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA		DE COMBUSTÍVEL	Gas. A ou Diesel					
TOTAL DO REMETENTE									
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST	
RAZÃO SOCIAL									
ENDEREÇO								UF	
NOTA FISCAL		CFO P	QUANTIDADE		QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO DA ST		ALIQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA		DE COMBUSTÍVEL	Gas. A ou Diesel					
TOTAL DO REMETENTE.....									
TOTAL DO PERÍODO									

QUADRO 4 - RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAÍDAS)		
OPERAÇÕES DESTINADAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE
	DE COMBUSTÍVEL	Gas. A ou Diesel
AO PRÓPRIO ESTADO		
TRANSFERÊNCIAS		
SAÍDAS PARA CONGÊNERES		
OUTRAS SAÍDAS		
AO EXTERIOR		
A UNIDADE FEDERADA 1		
A UNIDADE FEDERADA 2		
TOTAL DO PERÍODO		

ANEXO CCXI
(Art. 1.212, § 7º, II, do RICMS)

RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO -
Vigência a partir de 1º de julho de 2007

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO PRODUTO:		COMBUSTÍVEL:		FLS. /	
----------	--	-----------------------------	--	--------------	--	--------	--

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO												
TRR				DISTRIBUIDORA			IMPORTADOR			OUTROS		
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST				
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO									UF			
2. RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO												
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL								
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO									UF			
NOTA FISCAL	CFOP	DESTI-NAÇÃO	FRETE	PLACAS DO TRANSPORTADOR	QTDE. DE COMBUSTÍVEL	QTDE. DE GAS. "A" ou diesel	VL. UNIT. DE PARTIDA	BASE DE CÁLCULO DA ST	ALÍQUOT DO ICMS	ICMS DEVIDO		
NÚMERO	DATA	O										
SUB-TOTAL												
(-) OPERAÇÃO. INTERESTADUAIS REALIZADAS PELO DESTINATÁRIO.....												
TOTAL DO DESTINATÁRIO.....												
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL								
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO									UF			
NOTA FISCAL	CFOP	DESTI-NAÇÃO	FRETE	PLACAS DO TRANSPORTADOR	QTDE. DE COMBUSTÍVEL	QTDE. DE GAS. "A" ou Diesel	VL. UNIT. DE PARTIDA	BASE DE CÁLCULO DA ST	ALÍQUOT DO ICMS	ICMS DEVIDO		
NÚMERO	DATA	O										
SUB-TOTAL												

(-) OPERAÇÃO. INTERESTADUAIS REALIZADAS PELO DESTINATÁRIO.....							
TOTAL DO DESTINATÁRIO.....							
TOTAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO.....							
Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte-assinante		IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			VISTO DA FISCALIZAÇÃO		
		NOME					
		CPF-MF					
LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE		UF			
ASSINATURA		CARGO					
RESPONSÁVEL		TELEFONES					

*ANEXO CCXII

*Anexo CCXII com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º

RESUMO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS
COM COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO PRODUTO:		FLS.	/
----------	--	-----------------------------	--	------	---

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO							
TRR		DISTRIBUIDORA		IMPORTADOR		OUTROS	
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						UF:	

2. DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO							
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						UF:	

3. DADOS DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO QUE TIVER ORIGINALMENTE RETIDO O IMPOSTO (FORNECEDOR)							
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						UF:	

4. APURAÇÃO DO IMPOSTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO										
4.1 - OPERAÇÕES PRÓPRIAS										
COMBUSTÍVEL	PROPORÇÃO	QUANTIDADES			ICMS COBRADO EM FAVOR DA UF DE ORIGEM				ICMS DEVIDO A UF. DE DESTINO	
		TOTAL	PROPORCIONAL	GAS. "A" OU DIESEL	VL. UNIT. MÉDIO	BASE DE CÁLCULO-ST	ALÍ-QUOTA	ICMS COBRADO		
SOMA.....										
4.2 - OPERAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTES DO EMITENTE										
CNPJ	COMBUSTÍVEL	PROPORÇÃO	QUANTIDADES			ICMS COBRADO EM FAVOR DA UF DE ORIGEM				ICMS DEVIDO A UF. DE DESTINO
			TOTAL	PROPORCIONAL	GAS. "A" OU DIESEL	VL. UNIT. MÉDIO	BASE DE CÁLCULO-ST	ALÍ-QUOTA	ICMS COBRADO	
SOMA.....										

TOTAL DO PERÍODO.....		
-----------------------	--	--

5. RESULTADO DA APURAÇÃO	
5.1 IMPOSTO COBRADO EM FAVOR DE UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM	
5.2 IMPOSTO DEVIDO EM FAVOR DA UNIDADE FEDERADA DE DESTINO	
5.3 IMPOSTO A SER REPASSADO PARA A UNIDADE FEDERADA DE DESTINO	
5.4 IMPOSTO A SER RESSARCIDO	
5.5 IMPOSTO A SER COMPLEMENTADO	
5.6 COMPLEMENTO RECOLHIDO ATRAVÉS DE GNRE A FAVOR DA UF DE DESTINO	
5.7 VALOR A SER COMPLEMENTADO (5.5 - 5.6)	
5.8 VALOR A SER DEDUZIDO/REPASSADO PELA REFINÁRIA	
5.9 VALOR A SER PROVISIONADO PELA REFINÁRIA	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.		IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		
		NOME		
		CPF-MF		
LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE		UF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		CARGO		
		TELEFONES		
VISTO DA FISCALIZAÇÃO				

***ANEXO CCXII REDAÇÃO ORIGINAL COM VIGÊNCIA ATÉ 17/03/2009**
***ANEXO CCXII**

(Art. 1.212, § 7º, III, do RICMS)

RESUMO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO PRODUTO:		FLS.	/
----------	--	-----------------------------	--	------	---

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO										
TRR		DISTRIBUIDORA		IMPORTADOR		OUTROS				
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL						
RAZÃO SOCIAL:										
ENDEREÇO:										
										UF:
2. DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO										
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL						
RAZÃO SOCIAL:										
ENDEREÇO:										
										UF:
3. DADOS DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO QUE TIVER ORIGINALMENTE RETIDO O IMPOSTO (FORNECEDOR)										
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL						
RAZÃO SOCIAL:										
ENDEREÇO:										
										UF:
4. APURAÇÃO DO IMPOSTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO										
4.1 – OPERAÇÕES PRÓPRIAS										
COMBUSTÍVEL	PRO POR ÇÃO	QUANTIDADES			ICMS COBRADO EM FAVOR DA UF DE ORIGEM				ICMS DEVIDO	
		TOTAL	PROPORCIO NAL	GASOLIN A "A"	VL. UNIT. MÉDIO	BASE DE . CÁLCULO-ST	ALÍ- QUOTA	ICMS COBRADO	A UF. DE DESTINO	
SOMA.....										
4.2 – OPERAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTES DO EMITENTE										
CNPJ	COMBUSTÍVEL	PRO POR ÇÃO	QUANTIDADES			ICMS COBRADO EM FAVOR DA UF DE ORIGEM				ICMS DEVIDO
			TOTAL	PROPORCIO NAL	GASOLINA "A"	VL. UNIT. MÉDIO	BASE DE . CÁLCULO-ST	ALÍ- QUOTA	ICMS COBRADO	A UF. DE DESTINO
SOMA.....										
TOTAL PERÍODO.....										DO

*ANEXO CCXIII

*Anexo CCXIII com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º

RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL OU BIODIESEL-B100 RECEBIDO POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:		COMBUSTÍVEL:		UF DE ORIGEM DO COMBUSTÍVEL:		FLS.	/
----------	--	--------------	--	------------------------------	--	------	---

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	UF

2. RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO										
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL								
RAZÃO SOCIAL										
ENDEREÇO										UF
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS DEVIDO
NÚMERO	DATA									
TOTAL DO REMETENTE.....										
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL								
RAZÃO SOCIAL										
ENDEREÇO										UF
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS DEVIDO
NÚMERO	DATA									
TOTAL DO REMETENTE.....										

TOTAL DOS RECEBIMENTOS.....						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO				VISTO DA FISCALIZAÇÃO	
	NOME					
	CPF-MF					
	LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE		UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		CARGO				
		TELEFONES				

*** ANEXO CCXIII REDAÇÃO ORIGINAL COM VIGÊNCIA ATÉ 17/03/2009**

***ANEXO CCXIII**

(Art. 1.212, § 7º, IV, do RICMS)

RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL RECEBIDO POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:		UF DE ORIGEM DO AEAC:		FLS. /							
1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO											
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL							
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO					UF						
2. RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO											
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL							
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO					UF						
NOTA FISCAL	CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	BASE DE	ALÍQUOTA	ICMS		
NÚMERO	DATA		TRANSPORTADOR	DE AEAC	UNITÁRIO	DA OPERAÇÃO	CÁLCULO		DEVIDO		
TOTAL DO REMETENTE.....											
CNPJ				INSCRIÇÃO ESTADUAL							
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO					UF						
NOTA FISCAL	CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	BASE DE	ALÍQUOTA	ICMS		
NÚMERO	DATA		TRANSPORTADOR	DE AEAC	UNITÁRIO	DA OPERAÇÃO	CÁLCULO		DEVIDO		
TOTAL DO REMETENTE.....											
TOTAL DOS RECEBIMENTOS.....											
Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.			IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO				VISTO DA FISCALIZAÇÃO				
			NOME								
			CPF-MF								
			CÉDULA DE IDENTIDADE							UF	
			CARGO								
LOCAL E DATA			TELEFONES								
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL											

***ANEXO CCXIV**

*Anexo CCXIV com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º

**RESUMO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM ÁLCOOL ETÍLICO
ANIDRO COMBUSTÍVEL OU BIODIESEL - B100 RECEBIDO POR DISTRIBUIDORA**

PERÍODO:		COMBUSTÍVEL:		UF DE ORIGEM DO COMBUSTÍVEL:	FLS.	/
----------	--	--------------	--	------------------------------	------	---

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF	

2. DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF	

3. DADOS DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO QUE TIVER ORIGINALMENTE RETIDO O IMPOSTO DA GASOLINA "A" OU ÓLEO DIESEL						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF	

4. APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO A UF DE ORIGEM DO AEAC OU DO BIODIESEL - B100 NO PERÍODO						
4.1 - AQUISIÇÕES EFETUADAS PELO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ DO REMETENTE DO COMBUSTÍVEL	PROPORÇÃO	QUANTIDADES DO COMBUSTÍVEL		ICMS DEVIDO A UF DE ORIGEM		
		TOTAL	PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
SOMA.....						
4.2 - AQUISIÇÕES EFETUADAS POR CLIENTES DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ DO REMETENTE DO COMBUSTÍVEL	PROPORÇÃO	QUANTIDADES DO COMBUSTÍVEL		ICMS DEVIDO A UF DE ORIGEM		
		TOTAL	PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS

SOMA.....	
TOTAL DO PERÍODO.....	

5. RESULTADO DA APURAÇÃO

5.1 IMPOSTO A SER REPASSADO A UF DE ORIGEM	
5.2 IMPOSTO A SER PROVISIONADO PELA REFINARIA	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		
	NOME		
	CPF-MF		
LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE		UF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO		
	TELEFONES		
VISTO DA FISCALIZAÇÃO			

ANEXO CCXIV REDAÇÃO ORIGINAL COM VIGÊNCIA ATÉ 17/03/2009**ANEXO CCXIV**

(Art. 1.212, § 7º, V, do RICMS)

RESUMO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL RECEBIDO POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:		UF DE ORIGEM DO AEAC:		UF DE DESTINO DO AEAC:		FLS. /	
----------	--	-----------------------	--	------------------------	--	--------	--

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO							
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						UF:	

2. DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO							
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						UF:	

3. DADOS DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO QUE TIVER ORIGINALMENTE RETIDO O IMPOSTO DA GASOLINA "A"							
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						UF:	

4. APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO A UF DE ORIGEM DO AEAC NO PERÍODO							
4.1 – AQUISIÇÕES EFETUADAS PELO EMITENTE DO RELATÓRIO							
CNPJ DO REMETENTE DO AEAC	PROPORÇÃO	QUANTIDADES DE AEAC		ICMS DEVIDO A UF DE ORIGEM			
		TOTAL	PROPORCIONAL	BASE CÁLCULO	DEALÍQUOTA	ICMS	
SOMA.....							
4.2 – AQUISIÇÕES EFETUADAS POR CLIENTES DO EMITENTE DO RELATÓRIO							
CNPJ DO REMETENTE DO AEAC	PROPORÇÃO	QUANTIDADES DE AEAC		ICMS DEVIDO A UF DE ORIGEM			
		TOTAL	PROPORCIONAL	BASE CÁLCULO	DEALÍQUOTA	ICMS	

SOMA.....						
TOTAL DO PERÍODO.....						

5. RESULTADO DA APURAÇÃO						
5.1 IMPOSTO A SER REPASSADO A UF DE ORIGEM						
5.2 IMPOSTO A SER PROVISIONADO PELA REFINARIA						
Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.				IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		
				NOME		
		CPF-MF				
LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE			UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		CARGO				
		TELEFONES				
VISTO DA FISCALIZAÇÃO						

*ANEXO CGXV

*Anexo CGXV com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF:	

QUADRO 1 – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO	
1.1 – VALOR DEVIDO POR OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO	R\$
1.1.1 ICMS OPERAÇÕES PRÓPRIAS E RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (QUADRO 3)	
1.1.2 REPASSE DE ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRR _s (QUADRO 4.1)	
1.1.3 REPASSE DE ICMS SOBRE AEAC OU BIODIESEL – B100 REMETIDO A OUTRAS UF _s . (QUADRO 6.1)	
1.1.4 SUB-TOTAL (1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3)	
1.2 – DEDUÇÃO	R\$
1.2.1 ICMS S/ OP. REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRR _s A SER REPASSADO A OUTRAS UF _s . (QUADRO 7.1)	
1.2.2 ICMS A SER REPASSADO SOBRE AEAC OU BIODIESEL – B100 RECEBIDO DE OUTRAS UF _s . (QUADRO 9.1)	
1.2.3 PROVISÃO PARA REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRR _s (QUADRO 7.2)	
1.2.4 PROVISÃO PARA REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 8)	
1.2.5 PROVISÃO PARA REPASSE SOBRE AEAC OU BIODIESEL- B100 RECEBIDO DE OUTRAS UF _s (QUADRO 9.2)	
1.2.6 SUB-TOTAL 01 (1.2.1 + 1.2.5)	
1.2.7 ICMS RESSARCIDO A DISTRIBUIDORAS (QUADRO 10)	
1.2.8 ICMS RESSARCIDO A TRR _s . (QUADRO 11)	
1.2.9 ICMS RESSARCIDO A IMPORTADORES (QUADRO 12)	
1.2.10 ICMS RESSARCIDO A OUTROS CONTRIBUINTES (QUADRO 13)	
1.2.11 SUB-TOTAL 02 (1.2.7 + ... 1.2.10)	
1.3 ICMS DEVIDO [(1.1.4 - (1.2.6 + 1.2.11))]	
1.3.1 DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (QUADRO 14)	
1.3.2 DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (QUADRO 15)	
1.3.3 - ICMS A RECOLHER (1.3 + 1.3.1) ou (1.3 - 1.3.2)	

QUADRO 2 – APURAÇÃO DO ICMS PROVISIONADO	
2.1 ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRR _s (QUADRO 4.2)	
2.2 ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 5)	
2.3 ICMS SOBRE REMESSAS DE AEAC OU DE BIODIESEL - B100 PARA OUTRAS UF _s (QUADRO 6.2)	

2.4 ICMS PROVISIONADO (2.1 + 2.2 + 2.3)	
--	--

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE		UF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		CARGO		
		TELEFONES		

ANEXO CCXV (continuação)

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF-DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
GNPJ		INSCRIÇÃO-ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					UF:

QUADRO 3 – OPERAÇÕES REALIZADAS PELO EMITENTE DO RELATÓRIO

PRODUTO	QUANTIDADE	VL. DA OPERAÇÃO	ICMS PRÓPRIO	ICMS-ST	TOTAL DO ICMS
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.1)					

QUADRO 4 – REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs

4.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE					
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:					
GNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR			
SOMA					
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:					
GNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR			
SOMA					
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.2)					
4.2 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES					
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:					
GNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR			
SOMA					
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:					
GNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR			

SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.1)		

QUADRO 5 - REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.2)		

ANEXO CCXV (continuação)
DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF-DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF:	

QUADRO 6 - REPASSE POR REMESSA DE AEAC OU DE BIODIESEL - B100 PARA OUTRAS UFs.		
6.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.3)		
6.2 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.3)		

QUADRO 7 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs		
7.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.1)		
7.2 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.3)		

ANEXO CCXV (continuação)

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS:	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF:	

QUADRO 8 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.4)		

QUADRO 9 - DEDUÇÃO POR RECEBIMENTO DE AEAC OU DE BIODIESEL - B100 DE OUTRAS UFs.	
9.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE	
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.2)		
9.2 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES		
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 1.2.5)		

QUADRO 10 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORAS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.7)		

ANEXO CCXV (continuação)
DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF:	

QUADRO 11 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A TRRs.		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.8)		

QUADRO 12 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A IMPORTADORES		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.9)		

QUADRO 13 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A OUTROS CONTRIBUINTES		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.10)		

QUADRO 14 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 5º da Cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.3.1)			

QUADRO 15 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 5º da Cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL (TRANSPORTADO DO SUB-ITEM 1.3.2)			

*ANEXO CCXV

*Anexo CCXV com redação dada pelo Dec. 15.502, de 13/01/2014, art. 2º, XXIV
DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		UF:			

QUADRO 1 - APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO	
1.1 - VALOR DEVIDO POR OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO	R\$
1.1.1 ICMS OPERAÇÕES PRÓPRIAS E RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (QUADRO 3)	
1.1.2 REPASSE DE ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 4.1)	
1.1.3 REPASSE DE ICMS DECORRENTE DE RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS (QUADRO 4.3)	
1.1.4 REPASSE DE ICMS SOBRE AEAC OU BIODIESEL - B100 REMETIDO A OUTRAS UFs. (QUADRO 6.1)	
1.1.5 REPASSE DE ICMS SOBRE AEAC OU BIODIESEL - B100 DECORRENTE DE RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS (QUADRO 6.3)	
1.1.6 SUB-TOTAL (1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4 + 1.1.5)	
1.2 - DEDUÇÃO	R\$
1.2.1 ICMS S/ OP. REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs A SER REPASSADO A OUTRAS UFs. (QUADRO 7.1)	
1.2.2 DEDUÇÃO DE ICMS DECORRENTE DE RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS (QUADRO 7.3)	
1.2.3 ICMS A SER REPASSADO SOBRE AEAC OU BIODIESEL - B100 RECEBIDO DE OUTRAS UFs. (QUADRO 9.1)	
1.2.4 DEDUÇÃO DE ICMS SOBRE AEAC OU BIODIESEL - B100 DECORRENTE DE RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS (QUADRO 9.3)	
1.2.5 PROVISÃO PARA REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 7.2)	
1.2.6 PROVISÃO PARA REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 8)	
1.2.7 PROVISÃO PARA REPASSE SOBRE AEAC OU BIODIESEL - B100 RECEBIDO DE OUTRAS UFs (QUADRO 9.2)	
1.2.8 SUB-TOTAL 01 (1.2.1 + 1.2.7)	

1.2.9 ICMS RESSARCIDO A DISTRIBUIDORAS (QUADRO 10)	
1.2.10 ICMS RESSARCIDO A TRRs. (QUADRO 11)	
1.2.11 ICMS RESSARCIDO A IMPORTADORES (QUADRO 12)	
1.2.12 ICMS RESSARCIDO A OUTROS CONTRIBUINTES (QUADRO 13)	
1.2.13 SUB-TOTAL 02 (1.2.7 + ... 1.2.12)	
1.3 ICMS DEVIDO [1.1.6 - (1.2.8 + 1.2.13)]	
1.3.1 DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (QUADRO 14)	
1.3.2 DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (QUADRO 15)	
1.3.3 - ICMS A RECOLHER (1.3 + 1.3.1) ou (1.3 - 1.3.2)	

QUADRO 2 - APURAÇÃO DO ICMS PROVISIONADO	
2.1 ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 4.2)	
2.2 ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 5)	
2.3 ICMS SOBRE REMESSAS DE AEAC OU DE BIODIESEL - B100 PARA OUTRAS UFs (QUADRO 6.2)	
2.4 ICMS PROVISIONADO (2.1 + 2.2 + 2.3)	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO				
	NOME				
	CPF-MF				
LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE		UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO				
	TELEFONES				

ANEXO CCXV (continuação)**DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				UF:	

QUADRO 3 - OPERAÇÕES REALIZADAS PELO EMITENTE DO RELATÓRIO					
PRODUTO	QUANTIDADE	VL. DA OPERAÇÃO	ICMS PRÓPRIO	ICMS-ST	TOTAL DO ICMS
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.1)					

QUADRO 4 - REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs		
4.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR

SOMA		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.2)		
4.2 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTE		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.1)		

4.3 - RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS			
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.3)			

QUADRO 5 - REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.2)		

ANEXO CCXV (continuação)
DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		UF:			

QUADRO 6 - REPASSE POR REMESSA DE AEAC OU DE BIODIESEL - B100 PARA OUTRAS UFs.		
6.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.4)		
6.2 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTE		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.3)		

6.3 - RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS			
UNIDADE FEDERADA DE DESTINO:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
UNIDADE FEDERADA DE DESTINO:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.5)			

QUADRO 7 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs		
7.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.1)		
7.2 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.5)		

7.3 - RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS			
UNIDADE FEDERADA DE DESTINO:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
UNIDADE FEDERADA DE DESTINO:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.2)			

ANEXO CCXV (continuação)

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				UF:	

QUADRO 8 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.6)		

QUADRO 9 - DEDUÇÃO POR RECEBIMENTO DE AEAC OU DE BIODIESEL - B100 DE OUTRAS UFs.			
9.1 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE			
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR	
SOMA			
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR	
SOMA			
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.3)			
9.2 - OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTE			
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR	
SOMA			
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR	
SOMA			
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 1.2.7)			
9.3 - RELATÓRIOS EXTEMPORÂNEOS			
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ICMS A REPASSAR
SOMA			
COMUNICADO (REFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE REPASSE EMITIDO PELA UF)			
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.4)			

QUADRO 10 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORAS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.9)		

ANEXO CCXV (continuação)
DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		UF:			

QUADRO 11 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A TRRs.		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.10)		

QUADRO 12 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A IMPORTADORES		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.11)		
QUADRO 12 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A IMPORTADORES		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.11)		

QUADRO 13 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A OUTROS CONTRIBUINTES		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.12)		

QUADRO 14 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 5º da Cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.3.1)			

QUADRO 15 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 5º da Cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL (TRANSPORTADO DO SUB-ITEM 1.3.2)			

ANEXO CCXV REDAÇÃO ORIGINAL COM VIGÊNCIA ATÉ 17/03/2009**ANEXO CCXV**

(Art. 1.212, § 7º, VI, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		UF:			

QUADRO 1 – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO	
1.1 – VALOR DEVIDO POR OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO	R\$
1.1.1 ICMS OPERAÇÕES PRÓPRIAS E RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (QUADRO 3)	
1.1.2 REPASSE DE ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 4.1)	
1.1.3 REPASSE DE ICMS SOBRE AEAC REMETIDO A OUTRAS UFs. (QUADRO 6.1)	
1.1.4 SUB-TOTAL (1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3)	
1.2 – DEDUÇÃO	R\$
1.2.1 ICMS S/ OP. REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs A SER REPASSADO A OUTRAS UFs. (QUADRO 7.1)	
1.2.2 ICMS A SER REPASSADO SOBRE AEAC RECEBIDO DE OUTRAS UFs. (QUADRO 9.1)	
1.2.3 PROVISÃO PARA REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 7.2)	
1.2.4 PROVISÃO PARA REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 8)	
1.2.5 PROVISÃO PARA REPASSE SOBRE AEAC RECEBIDO DE OUTRAS UFs (QUADRO 9.2)	
1.2.6 SUB-TOTAL 01 (1.2.1 + 1.2.5)	
1.2.7 ICMS RESSARCIDO A DISTRIBUIDORAS (QUADRO 10)	
1.2.8 ICMS RESSARCIDO A TRRs. (QUADRO 11)	
1.2.9 ICMS RESSARCIDO A IMPORTADORES (QUADRO 12)	
1.2.10 ICMS RESSARCIDO A OUTROS CONTRIBUINTES (QUADRO 13)	
1.2.11 SUB-TOTAL 02 (1.2.7 + ... 1.2.10)	
1.3 ICMS DEVIDO [1.1.4 – (1.2.6 + 1.2.11)]	
1.3.1 DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (QUADRO 14)	
1.3.2 DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (QUADRO 15)	
1.3.3 – ICMS A RECOLHER (1.3 + 1.3.1) ou (1.3 - 1.3.2)	

QUADRO 2 – APURAÇÃO DO ICMS PROVISIONADO	
2.1 ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 4.2)	
2.2 ICMS SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 5)	
2.3 ICMS SOBRE REMESSAS DE AEAC PARA OUTRAS UFs (QUADRO 6.2)	
2.4 ICMS PROVISIONADO (2.1 + 2.2 + 2.3)	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
	NOME	
	CPF-MF	

LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE		UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		CARGO			
		TELEFONES			

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (continuação)

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	

QUADRO 3 – OPERAÇÕES REALIZADAS PELO EMITENTE DO RELATÓRIO

PRODUTO	QUANTIDADE	VL. DA OPERAÇÃO	ICMS PRÓPRIO	ICMS-ST	TOTAL DO ICMS
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.1)					

QUADRO 4 – REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs**4.1 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE**

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		

TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.2)**4.2 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES**

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		

TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.1)**QUADRO 5 – REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES**

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR

SOMA	
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.2)	

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (continuação)

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF:	

QUADRO 6 – REPASSE POR REMESSA DE AEAC PARA OUTRAS UFs.					
6.1 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A REPASSAR	
SOMA					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A REPASSAR	
SOMA					
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.1.3)					
6.2 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUENTES					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A PROVISIONAR	
SOMA					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A PROVISIONAR	
SOMA					
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 2.3)					

QUADRO 7 – DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs					
7.1 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A REPASSAR	
SOMA					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A REPASSAR	
SOMA					
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.1)					
7.2 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUENTES					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A PROVISIONAR	
SOMA					
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:					
CNPJ	RAZÃO SOCIAL			ICMS A PROVISIONAR	

SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.3)		
DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (continuação)		
PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO: FLS. /

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		UF:

QUADRO 8 – DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA DESTINATÁRIA:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.4)		

QUADRO 9 – DEDUÇÃO POR RECEBIMENTO DE AEAC DE OUTRAS UFs.		
9.1 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR ESTABELECIMENTO DO EMITENTE		
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.2)		
9.2 – OPERAÇÕES COM IMPOSTO RETIDO POR OUTROS CONTRIBUENTES		
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
UNIDADE FEDERADA REMETENTE:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A PROVISIONAR
SOMA		
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O ITEM 1.2.5)		

QUADRO 10 – DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORAS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.7)		

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (continuação)

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO: FLS. /
----------	--	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	

QUADRO 11 – DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A TRRs.		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.8)		

QUADRO 12 – DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A IMPORTADORES		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.9)		

QUADRO 13 – DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A OUTROS CONTRIBUINTEs		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.2.10)		

QUADRO 14 – DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 5º da Cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL (A TRANSPORTAR PARA O SUB-ITEM 1.3.1)			

QUADRO 15 – DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 5º da Cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL (TRANSPORTADO DO SUB-ITEM 1.3.2)			

***ANEXO CCXVI**

*Anexo CCXVI com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - PROVISIONADO

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		UF:			

QUADRO 1 - APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO	
1.1 VALOR PROVISIONADO CONFORME QUADRO 2.4 DO ANEXO VI DO PERÍODO	
1.2 REPASSE GLOSADO REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 2)	
1.3 REPASSE GLOSADO REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 3)	
1.4 REPASSE GLOSADO REFERENTE AQUISIÇÕES DE AEAC OU DE BIODIESEL - B100 DE OUTRAS UFs. (QUADRO 4)	
1.5 VALOR DA PROVISÃO A SER REPASSADA (1.1 - 1.2 - 1.3 - 1.4)	
1.6 DEDUÇÃO GLOSADA REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs (QUADRO 5)	
1.7 DEDUÇÃO GLOSADA REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 6)	
1.8 DEDUÇÃO GLOSADA REFERENTE REMESSAS DE AEAC OU BIODIESEL - B100 PARA OUTRAS UFs (QUADRO 7)	
1.9 VALOR DA PROVISÃO PARA DEDUÇÃO GLOSADA (1.6 + 1.7 + 1.8)	
1.10 ICMS A RECOLHER (1.5 + 1.9)	

QUADRO 2 - REPASSE GLOSADO REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.2)			

QUADRO 3 - REPASSE GLOSADO REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.3)			

QUADRO 4 - REPASSE GLOSADO REF. AQUISIÇÕES DE AEAC OU BIODIESEL - B100 DE OUTRAS UFs			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.4)			

QUADRO 5 - DEDUÇÃO GLOSADA REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRs			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO

TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.6)			

QUADRO 6 – DEDUÇÃO GLOSADA REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITE 1.7)			

ANEXO CCXVI (continuação)**DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - PROVISIONADO**

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					UF:

QUADRO 7 - DEDUÇÃO GLOSADA REF. REMESSAS DE AEAC OU BIODIESEL - B100 PARA OUTRAS UFs			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITE 1.8)			

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
	LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE		UF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO			
	TELEFONES			

ANEXO CCXVI REDAÇÃO ORIGINAL COM VIGÊNCIA ATÉ 17/03/2009**ANEXO CCXVI**

(Art. 1.212, § 7º, VII, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - PROVISIONADO

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF:	

QUADRO 1 – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO	
1.1 VALOR PROVISIONADO CONFORME QUADRO 2.4 DO ANEXO VI DO PERÍODO	
1.2 REPASSE GLOSADO REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRS (QUADRO 2)	
1.3 REPASSE GLOSADO REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 3)	
1.4 REPASSE GLOSADO REFERENTE AQUISIÇÕES DE AEAC DE OUTRAS UFs. (QUADRO 4)	
1.5 VALOR DA PROVISÃO A SER REPASSADA (1.1 – 1.2 – 1.3 - 1.4)	
1.6 DEDUÇÃO GLOSADA REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRS (QUADRO 5)	
1.7 DEDUÇÃO GLOSADA REFERENTE OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES (QUADRO 6)	
1.8 DEDUÇÃO GLOSADA REFERENTE REMESSAS DE AEAC PARA OUTRAS UFs (QUADRO 7)	
1.9 VALOR DA PROVISÃO PARA DEDUÇÃO GLOSADA (1.6 + 1.7 + 1.8)	
1.10 ICMS A RECOLHER (1.5 + 1.9)	

QUADRO 2 – REPASSE GLOSADO REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.2)			

QUADRO 3 – REPASSE GLOSADO REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.3)			

QUADRO 4 – REPASSE GLOSADO REF. AQUISIÇÕES DE AEAC DE OUTRAS UFs			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.4)			

QUADRO 5 – DEDUÇÃO GLOSADA REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS/TRRS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITEM 1.6)			

QUADRO 6 – DEDUÇÃO GLOSADA REF. OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITE 1.7)			

**DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - PROVISIONADO
(continuação)**

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:		FLS.	/
----------	--	-------------------------------	--	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO						
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					UF:	

QUADRO 7 – DEDUÇÃO GLOSADA REF. REMESSAS DE AEAC PARA OUTRAS UFs			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UF	ICMS GLOSADO
TOTAL (A SER TRANSPORTADO PARA O ITE 1.8)			

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
LOCAL E DATA		CÉDULA DE IDENTIDADE		UF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		CARGO		
		TELEFONES		

*ANEXO CCXVII

*Anexo CCXVII com redação dada pelo Dec. 13.582, de 17/03/2009, art. 2º

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO ICMS A RECOLHER DECORRENTE
DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE AEAC MISTURADO À GASOLINA OU BIODIESEL - B100 MISTURADO AO ÓLEO DIESEL**

PERÍODO:		COMBUSTÍVEL:		CATEGORIA:	DIS - DISTRIBUIDOR	FLS.	/
----------	--	--------------	--	------------	--------------------	------	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO							
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO						UF:	

QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR E ALÍQUOTA DAS OPERAÇÕES COM AEAC OU BIODIESEL - B100					
HISTÓRICO	QTDE DO COMBUSTÍVEL	VL UNIT MÉDIO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ MÉDIA	ICMS (entradas)
ESTOQUE INICIAL					
(+) Recebimentos (Entradas) de AEAC ou BIODIESEL - B100					
(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO					
preço e Alíquota Médios Ponderados					
(-) Remessas (Saídas) de AEAC ou BIODIESEL - B100					
(-) aeac misturado à gasolina no período					
(=) TOTAL DAS SAÍDAS					
(-) Perdas					
(+) Ganhos					
(=) ESTOQUE FINAL					

QUADRO 2 - RESUMO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) E DAS REMESSAS (Saídas) DE GASOLINA OU ÓLEO DIESEL BX E CÁLCULO DA PROPORÇÃO			
DESCRIÇÃO	Qtde Gasolina C ou mistura diesel/biodiesel-BX	Qtde Gasolina "A" ou Diesel	AEAC ou BIODIESEL - B100 na mistura
Estoque Inicial			
Recebimentos (Entradas) por fornecedor (CNPJ)			

CNPJ 1			
CNPJ 2			
CNPJ n			
TOTAL DO PERÍODO			
Remessas (Saídas)			
Ao Próprio Estado Transferências			
Ao Próprio Estado Congêneres			
Ao Próprio Estado Outras Saídas			
AO EXTERIOR			
A UF 1			
A UF2			
TOTAL DO PERÍODO			
Saídas de gasolina "C" ou óleo diesel BX adquirida de terceiros			
Saídas de gasolina "C" ou óleo diesel BX recebida em transferência			
Saídas de gasolina "C" ou óleo diesel BX de produção própria			
SOMA das Saídas de gasolina "C" ou óleo diesel BX de produção própria e recebida em transferência			
Proporção das saídas de gasolina "C" ou óleo diesel BX de produção própria e recebida em transferência			

QUADRO 3 - APURAÇÃO DO IMPOSTO A RECOLHER EM FAVOR DA UF DO EMITENTE DESTE ANEXO

UF Destinatária da gasolina C ou mistura diesel/biodiesel-BX	Qtd AEAC na Gasolina C ou BIODIESEL - B100 no Diesel	Qtd proporcional de AEAC na Gasolina C ou BIODIESEL - B100 no Diesel	Preço Médio	Base de Cálculo	Alíq. Média	ICMS A RECOLHER
UF1						
UF2						
TOTAL DO PERÍODO						

QUADRO 4 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100 NO PERÍODO

--

CNPJ								INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO										UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC BIODIESEL - B100	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS	
NÚMERO	DATA										
TOTAL DO REMETENTE.....											
CNPJ								INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO										UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC OU BIODIESEL - B100	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS	
NÚMERO	DATA										
TOTAL DO REMETENTE.....											
TOTAL DOS RECEBIMENTOS.....											

QUADRO 5 - RELAÇÃO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100 NO PERÍODO

CNPJ								INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO										UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC OU BIODIESEL - B100	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO				
NÚMERO	DATA										
TOTAL DO DESTINATÁRIO.....											
CNPJ								INSCRIÇÃO ESTADUAL			

RAZÃO SOCIAL									
ENDEREÇO								UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC OU BIODIESEL - B100	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO		
NÚMERO	DATA								
TOTAL DO DESTINATÁRIO.....									
TOTAL DAS REMESSAS.....									

QUADRO 6 - RESUMO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100 NO PERÍODO

REMESSAS (Saídas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100	Quantidade
AO PRÓPRIO ESTADO	
- Transferências	
- Saídas para congêneres	
- Outras saídas	
AO EXTERIOR	
A UF1	
A UF2	
TOTAL DO PERÍODO	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE		UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO			
	TELEFONES			
VISTO DA FISCALIZAÇÃO				

***ANEXO CCXVII REDAÇÃO ANTERIOR DADA PELO DEC. 13.540,
VIGENTE DE 01/02/2009 ATÉ 17/03/2009**

***ANEXO CCXVII**

(Art. 1.212, § 7º, VIII, do RICMS)

***Anexo com redação dada pelo Dec. 13.540, de 18/02/2009, art. 10, produzindo efeitos a partir de 01/02/2009**

PERÍODO:		CATEGORIA:	DIS - DISTRIBUIDOR	FLS	/
----------	--	------------	--------------------	-----	---

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO					UF:

QUADRO 1 – APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR E ALÍQUOTA DAS OPERAÇÕES COM AEAC					
HISTÓRICO	QTDE DE AEAC	VL UNIT MÉDIO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ MÉDIA	ICMS (entradas)
ESTOQUE INICIAL					
(+) Recebimentos (Entradas) de AEAC					
(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO					
preço e Alíquota Médios Ponderados					
(-) Remessas (Saídas) de AEAC					
(-) aeac misturado à gasolina no período					
(=) TOTAL DAS SAÍDAS					
(-) Perdas					
(+) Ganhos					
(=) ESTOQUE FINAL					

QUADRO 2 - RESUMO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) E DAS REMESSAS (Saídas) DE GASOLINA E CÁLCULO DA PROPORÇÃO			
DESCRIÇÃO	Qtde Gasolina C	Qtde Gasolina A	AEAC na mistura
Estoque Inicial			
Recebimentos (Entradas) por fornecedor (CNPJ)			
CNPJ 1			
CNPJ 2			
CNPJ n			
TOTAL DO PERÍODO			
Remessas (Saídas)			
Ao Próprio Estado Transferências			
Ao Próprio Estado Congêneres			
Ao Próprio Estado Outras Saídas			
AO EXTERIOR			
A UF 1			
A UF2			
TOTAL DO PERÍODO			
Saídas de gasolina "C" adquirida de terceiros			
Saídas de gasolina "C" recebida em transferência			
Saídas de gasolina "C" de produção própria			
SOMA das Saídas de gasolina "C" de produção própria e			

recebida em transferência			
Proporção das saídas de gasolina "C" de produção própria e recebida em transferência			

QUADRO 3 - APURAÇÃO DO IMPOSTO A RECOLHER EM FAVOR DA UF DO EMITENTE DESTE ANEXO						
UF Destinatária da gasolina C	Qtd AEAC na Gasolina C	QTD PROPORCIONAL DE AEAC NA GASOLINA C	Preço Médio	Base de Cálculo	Alíq. Média	ICMS A RECOLHER
UF1						
UF2						
TOTAL DO PERÍODO						

QUADRO 4 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) DE AEAC NO PERÍODO												
CNPJ											INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO											UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS		
NÚMERO	DATA											
TOTAL DO REMETENTE.....												
CNPJ											INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO											UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS		
NÚMERO	DATA											
TOTAL DO REMETENTE.....												
TOTAL DOS RECEBIMENTOS.....												

QUADRO 5 - RELAÇÃO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC NO PERÍODO												
CNPJ											INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO											UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO					
NÚMERO	DATA											
TOTAL DO DESTINATÁRIO.....												
CNPJ											INSCRIÇÃO ESTADUAL	

							ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL								
ENDEREÇO								
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO TRANSPORTADOR	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	UF
NÚMERO	DATA							
TOTAL DO DESTINATÁRIO.....								
TOTAL DAS REMESSAS.....								

QUADRO 6 - RESUMO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC NO PERÍODO

REMESSAS (Saídas) DE AEAC	Quantidade
AO PRÓPRIO ESTADO	
- Transferências	
- Saídas para congêneres	
- Outras saídas	
AO EXTERIOR	
A UF1	
A UF2	
TOTAL DO PERÍODO	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE		UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO			
	TELEFONES			
VISTO DA FISCALIZAÇÃO				

REDAÇÃO ORIGINAL COM VIGÊNCIA ATÉ 31/01/2009
ANEXO CCXVII
 (Art. 1.212, § 7º, VIII, do RICMS)

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE AEAC MISTURADA A GASOLINA
 Período.....: 00/2007 ID: 000 Combustível: AEAC Categoria: DIS - DISTRIBUIDOR
 CNPJ.....: 00.000.000/0000-00 Inscrição Estadual: 0000000000000000
 Razão Social: DISTRIBUIDOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço.....: AVENIDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX CEP: 000000000
Vigência a partir de 1º de julho de 2008

QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA OPERAÇÃO

Histórico	Qtd. AEAC	Qtd. AEAC Misturada	Vlr.Unit.Médio	Valor da Operação
Estoque Inicial	79.010,000	////////////////////	1,910614	150.957,61
(+) Recebimentos (Entradas)	190.000,000	188.000,000	////////////////////	361.000,00
(=) Sub-Total	269.010,000	////////////////////	////////////////////	511.957,61
Preço médio ponderado	////////////////////	////////////////////	1,917372	////////////////////
(+) Recebimentos (Devoluções)	0,000	0,000	////////////////////	////////////////////
(=) Total das Entradas	269.010,000	267.010,000	////////////////////	////////////////////
(-) Remessas (Saídas)	40.000,000	39.600,000	////////////////////	////////////////////
(-) Remessas (Devoluções)	0,000	0,000	////////////////////	////////////////////
(=) Total das Saídas	40.000,000	39.600,000	////////////////////	////////////////////
(-) Perdas	0,000	////////////////////	////////////////////	////////////////////
(+) Ganhos	10,000	////////////////////	////////////////////	////////////////////
(=) Estoque Final	229.020,000	////////////////////	1,917372	439.116,54

QUADRO 2 - RESUMO DOS RECEBIMENTOS DO PERÍODO

CNPJ.....: 00.000.000/0000-00 Inscrição Estadual: 000000000000000000 Inscrição Estadual ST:
 Razão Social: USINA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço.....: XXXXXXXXXXXXXXXX Município: XXXXXXXX - XX CEP: 50000000

	Qtd. Total de Combustível	Valor Total da Operação
	10.000,000	9.800,000
TOTAL DO PERÍODO	10.000,00	9.800,000

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE AEAC MISTURADA A GASOLINA
(continuação)

QUADRO 3 - RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAIDAS)

Operações destinadas	Qtd. AEAC	Qtd. AEAC Misturada à Gasolina
Ao Próprio Estado XX		
Ao Exterior	20.000,000	30.000,000
A UNIDADE FEDERADA YY	20.000,000	20.000,000
A UNIDADE FEDERADA ZZ	10.000,000	25.000,000
TOTAL DO PERÍODO	50.000,000	75.000,000

QUADRO 4 - APURAÇÃO DO IMPOSTO À SER RECOLHIDO

UF Destinatária	Qtd. AEAC Misturada (SAIDA INTEREST)	Preço Médio	Base de Cálculo	Aliq. Interest	ICMS a Recolher
YY	20.000,000	1,2000	1,2000	12%	10.000,000
ZZ	25.000,000	1,2000	1,2000	7%	11.000,000
TOTAL DO PERÍODO	45.000,000				21.000,000

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.

Identificação do Signatário
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 500.500.500-52 RG: M500500 UF: XX

Local e Data

VARZEA DA PALMA-MG
17/07/2007 15:25:22

Cargo: MEGA CHEFE

Assinatura do Responsável

Fones: 03532176333

“

_____ |”

ANEXO CCXVIII
(Art. 1.234, § 2º, do RICMS)

Protocolo ICMS 11/03

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO ICMS		1- VISTO DA UF DE DESEMBARAÇO	
2- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ	
NOME/RAZÃO SOCIAL			CNAE
ENDEREÇO			Nº/COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		ESTADO
3- DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI)			
NÚMERO	DATA	PESO LÍQUIDO	
4- OUTRAS INFORMAÇÕES			
PORTO DE DESEMBARAÇO / UF	IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO		VIAGEM Nº
PROCEDÊNCIA	DATA DA ENTRADA		QUANTIDADE PREVISTA (L)
5- CÁLCULO DO ICMS IMPORTAÇÃO			
1- VALOR DA IMPORTAÇÃO FOB	US\$		
2- FRETE	US\$		
3- SEGURO	US\$		
4- OUTROS	US\$		
5- SUBTOTAL A (1+2+3+4)	US\$		
6- CÂMBIO	R\$		
7- SUBTOTAL B (5 x 6)	R\$		
8- CIDE	R\$		
9- SUBTOTAL C (7+8)	R\$		
10- BASE DE CÁLCULO ((9/(1-ALÍQ.))	R\$		
11- ICMS DE IMPORTAÇÃO (10 x ALÍQ.)	R\$		
6- CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUTO			
12- PREÇO MÉDIO POR LITRO (PMPF)	R\$		
13- ALÍQUOTA	%		
14- VALOR DA AQUISIÇÃO TOTAL (9)	R\$		
15- QUANTIDADE	Litro		
16- VALOR DA AQUISIÇÃO POR LITRO (14/15)	R\$		
17- MARGEM DE VALOR AGREGADO	%		
18- BASE DE CÁLCULO C/ AGREGAÇÃO (10 + (10 x 17))	R\$		
19- ICMS TOTAL (18 x ALÍQ.)	R\$		
20- ICMS SUBSTITUTO (19 - 11)	R\$		
7- RESPONSÁVEL (NOME E TELEFONE)		EM _____ DE _____ DE _____	
		_____ ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	

ANEXO CCXIX
(Art. 1.235, § 1º, do RICMS)

Protocolo ICMS 11/03

DEMONSTRATIVO DO RATEIO EFETIVO DO ICMS				1- VISTO DA UF DE DESEMBARAÇO	
2- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
INSCRIÇÃO ESTADUAL			CNPJ		
NOME/RAZÃO SOCIAL				CNAE	
ENDEREÇO				Nº/COMPLEMENTO	
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO		ESTADO	
3- DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI)					
NÚMERO		DATA		PESO LÍQUIDO	
4- OUTRAS INFORMAÇÕES					
PORTO DE DESEMBARAÇO / UF		IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO		VIAGEM Nº	
PROCEDÊNCIA		DATA DA ENTRADA		QUANTIDADE REALIZADA (L)	
5- DESTINO REALIZADO E CÁLCULO DO ICMS POR UF					
UF	QTD REALIZADA LITROS	PMPF (R\$) MVA (%)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQ.	ICMS (R\$)
TOTAL		XXX	XXX	XXX	
6- AJUSTE NA APURAÇÃO DO ICMS					
1- TOTAL DO ICMS DEVIDO NESTA IMPORTAÇÃO			R\$		
2- TOTAL DO ICMS RECOLHIDO (ANEXO I)			R\$		
3- COMPLEMENTO DO ICMS A RECOLHER (1-2)			R\$		
4- VALOR PARA CRÉDITO DE ICMS (2-1)			R\$		
ATENÇÃO: ENVIAR ESTE ANEXO PARA CADA UF DESTINATÁRIA					
7- RESPONSÁVEL (NOME E TELEFONE)			EM _____ DE _____ DE _____		
			ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL		

ANEXO CCXX
(Art. 1.262 do RICMS)

Protocolo ICM 19/85, 07/00 e 72/07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NCM – 2007
I	FITAS MAGNÉTICAS De largura não superior a 4 mm	
	–em cassettes	8523.29.21
	–outras	8523.29.29
II	FITAS MAGNÉTICAS De largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.22
III	FITAS MAGNÉTICAS De largura superior a 6,5 mm	
	–em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2")	8523.29.23
	–em cassetes para gravação de vídeo	8523.29.24
	–outras	8523.29.29
IV	DISCOS FONOGRAFICOS	8523.80.00
V	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" Para reprodução apenas do som	8523.40.21
VI	OUTROS DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER"	8523.40.29
VII	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS De largura não superior a 4 mm	
	–em cartuchos ou cassetes	8523.29.32
	–outras	8523.29.29
VIII	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS De largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.39
IX	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS De largura superior a 6,5 mm	8523.29.33
X	OUTROS SUPORTES não gravados	
	–discos para sistema de leitura por raio "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.40.11
	–outros	8523.29.90
*X	OUTROS SUPORTES	
	–discos para sistema de leitura por raio "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.40.11
	–outros	8523.29.90, 8523.40.19
* Item X com redação dada pelo Dec. 13.714, de 22/06/2009, art. 1º, XVI		
XI	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" Para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8523.40.22
XII	FITAS MAGNÉTICAS PARA REPRODUÇÃO DE FENÔMENOS DIFERENTES DO SOM OU DA IMAGEM	8523.29.31

ANEXO CCXX

(Art. 1.262 do RICMS)

* ANEXO CCXX com redação pelo Dec. 15.581 de 24/03/2014, art. 2º, XLVI.

Protocolo ICM 19/85, 07/00, 72/07 e 129/13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NCM/SH
I	FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm	8523.29.21
	- em cassetes	
	- outras	8523.29.29
II	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.22
III	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm	8523.29.23
	- em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2")	
	- em cassetes para gravação de vídeo	8523.29.24
	- outras	8523.29.29
IV	DISCOS FONOGRÁFICOS	8523.80.00
V	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução apenas do som	8523.49.10
VI	OUTROS DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER"	8523.49.90
VII	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm	
	- em cartuchos ou cassetes	8523.29.32
	- outras	8523.29.29
VIII	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.39
IX	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm	8523.29.33
X	OUTROS SUPORTES	
	- discos para sistema de leitura por raios "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.41.10
	- outros	8523.29.90 8523.41.90
XI	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8523.49.20
XII	FITAS MAGNÉTICAS PARA REPRODUÇÃO DE FENÔMENOS DIFERENTES DO SOM OU DA IMAGEM	8523.29.31

***ANEXO CCXXV**
(Art. 1.331 do RICMS)

***Anexo com redação dada pelo Dec. 13.540, de 18/02/2009**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
1	Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90
2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17
3	Protetores de caçamba	3918.10.00
4	Reservatórios de óleo	3923.30.00
5	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00
6	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000
7	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9
8	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10
9	Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados	4016.99.90 5705.00.00
*9	Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins.	4016.99.90 5705.00.00
*Item 9 com redação dada pelo Dec. 15.198 de 28/05/2013, art.2º, XXXI, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013(Protocolo ICMS 54/13)		
10	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	5903.90.00
11	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00
12	Encerados e toldos	6306.1
13	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	6506.10.00
14	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13
15	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00
16	Espelhos retrovisores	7009.10.00
17	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00
18	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00
19	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20
20	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25, exceto 7325.91.00
21	Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00
22	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90
23	Fechaduras e partes de fechaduras	8301.20 8301.60
24	Chaves apresentadas isoladamente	8301.70
25	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	8302.10.00

		8302.30.00
26	Triângulo de segurança	8310.00
27	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3
28	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	8408.20
29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.	84.09.9
30	Cilindros hidráulicos	8412.21.10
*30	Motores hidráulicos	8412.2
*Item 30 com redação dada pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 2º, XXVI, com efeitos a partir de 01/05/11		
31	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	84.13.30
32	Bombas de vácuo	8414.10.00
33	Compressores e turbocompressores de ar	8414.80.1 8414.80.2
34	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31, 32 e 33 (Prot. ICMS 72/08)–	84.13.91.90 84.14.90.10 84.14.90.3 8414.90.39
35	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.20
36	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00
37	Filtros a vácuo	8421.29.90
38	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9
39	Extintores, mesmo carregados	8424.10.00
40	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00
41	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	8421.39.20
42	Macaos	8425.42.00
43	Partes para macacos do item 42	8431.1010
44	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias (Prot. ICMS 72/08)	84.31.49.2 84.33.90.90
45	Válvulas redutoras de pressão	8481.10.00
46	Válvulas para transmissão óleo hidráulicas ou pneumáticas	8481.20.90
*46	Válvulas para transmissão óleo hidráulicas ou pneumáticas	8481.2
*Item 46 com redação dada pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 2º, XXVI, com efeitos a partir de 01/05/11		
47	Válvulas solenóides	8481.80.92
48	Rolamentos	84.82
49	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	84.83
50	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	84.84

51	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	8505.20
52	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	8507.10.00
53	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores.	85.11
54	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos	8512.20 8512.40 8512.90
55	Telefones móveis	8517.12.13
56	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudio-frequência e partes	85.18
57	Aparelhos de reprodução de som	85.19.81
58	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	8525.50.1 8525.60.10
59	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia	8527.2
60	Antenas	8529.10.90
61	Circuitos impressos	8534.00.00
62	Selecionadores e interruptores não automáticos	8535.30.11
*62	Interruptores e seccionadores e comutadores	8535.30 8536.5
*Item 62 com redação dada pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 2º, I, com efeitos a partir 01/05/11		
63	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	8536.10.00
64	Disjuntores	8536.20.00
65	Relés	8536.4
66	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 62, 63, 64 e 65	8538
67	Interruptores, seccionadores e comutadores	8536.50.90
*Item 67 REVOGADO pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 3º, com efeitos a partir 01/05/11		
68	Faróis e projetores, em unidades seladas	8539.10
69	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	8539.2
70	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	8544.20.00
71	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	8544.30.00
72	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.	87.07
73	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	87.08
74	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	8714.1
75	Engates para reboques e semi-reboques	8716.90.90
76	Medidores de nível	9026.10.19
*76	Medidores de nível; Medidores de vazão	9026.10
*Item 76 com redação dada pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 2º, XXVI, com efeitos a partir 01/05/11		

77	Manômetros	9026.20.10
*77	Aparelhos para medida ou controle da pressão	9026.20
*Item 77 com redação dada pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 2º, XXVI, com efeitos a partir 01/05/11		
78	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	90.29
79	Amperímetros	9030.33.21
80	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	9031.80.40
81	Controladores eletrônicos	9032.89.2
82	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	9104.00.00
83	Assentos e partes de assentos	9401.20.00 9401.90.90
84	Acendedores	9613.80.00
*85	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.	4009
*86	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	4504.90.00 6812.99.10
*87	Papel diagrama para tacógrafo, em disco.	4823.40.00
*88	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários.	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99
*89	Cilindros pneumáticos.	8412.31.10
*90	Bomba elétrica de lavador de pára brisa	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00
*91	Bomba de assistência de direção hidráulica	8413.60.19 8413.70.10
*92	Motoventiladores	8414.59.10 8414.59.90
*93	Filtros de pólen do ar condicionado	8421.39.90
*94	"Máquina" de vidro elétrico de porta	8501.10.19
*95	Motor de limpador de pára brisa	8501.31.10
*96	Bobinas de reatância e de auto indução.	8504.50.00
*97	Baterias de chumbo e de níquel cádmio.	8507.20 8507.30
*98	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	8512.30.00
*99	Sensor de temperatura	9032.89.82
*99	Instrumentos p/regulação de grandezas não elétricas	9032.89.8 9032.89.9
*Item 99 com redação dada pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 2º, XXVI, com efeitos a partir 01/05/11		
*100	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	9027.10.00
* itens 85 a 100 acrescentados pelo Dec. 13.540, de 18/02/2009, art. 17, a partir de 1º de fevereiro de 2009.		
*101	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	4008.11.00
*102	Catálogos contendo informações relativas a veículos	4911.10.10
*103	Artefatos de pasta de fibra p/ uso automotivo	5601.22.19
*104	Tapetes/carpetes —nylon	5703.20.00
*105	Tapetes mat. têxteis sintéticas	5703.30.00
*106	Forração interior capacete	5911.90.00
*107	Outros pára brisas	6903.90.99
*108	Moldura com espelho	7007.29.00

*109	Corrente de transmissão	7314.50.00
*110	Corrente transmissão	7315.11.00
*111	Condensador tubular metálico	8418.99.00
*112	Trocadores de calor	8419.50
*113	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	8424.90.90
*114	Macacos hidráulicos para veículos	8425.49.10
*115	Caçambas, pás, ganchos e tenazes p/máquinas rodoviárias	8431.41.00
*116	Geradores de corr. Alternada potencia não superior a 75 kva	8501.61.00
*117	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	8531.10.90
*118	Bússolas	9014.10.00
*119	Indicadores de temperatura	9025.19.90
*120	Partes de indicadores de temperatura	9025.90.10
*121	Partes de aparelhos de medida ou controle	9026.90
*122	Termostatos	9032.10.10
*123	Instrumentos e aparelhos para regulação	9032.10.90
*124	Pressostatos	9032.20.00

*itens 101 a 124 acrescentados pelo Dec 14.521, de 28/06/11, art. 1º, XV, com efeitos a partir de 01/05/11

*ANEXO CCXXV

*ANEXO CCXXV com redação dada pelo Dec. 16.543, de 26/04/16, art 1º, XXV.

(Art. 1.331 do RICMS)

Vigência a partir de 01/01/2016, Convênio ICMS 92/2015

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva

16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
19.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
20.0	01.021.00	7325, exceto 7325.91.00	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
21.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda
22.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
23.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
24.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
25.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
26.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança
27.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
28.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
29.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
30.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos
31.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
32.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
33.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar
34.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0
35.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
36.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
37.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo
38.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
39.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
40.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
41.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
42.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos
43.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do item 43.0
44.0	01.045.00	8431.49.2 8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
45.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
46.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas
47.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenóides
48.0	01.049.00	8482	Rolamentos

49.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação
50.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
51.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
52.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
53.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamo-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores
54.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
55.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis
56.0	01.057.00	8518.50.00	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiodiferença e partes
57.0	01.058.00	8519.81	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
58.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
59.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonía ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
60.0	01.061.00	8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90
61.0	01.062.00	8527.21.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
62.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas
63.0	01.064.00	8534.00.00	Circuitos impressos
64.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores
65.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
66.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores
67.0	01.068.00	8536.4	Relés
68.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0

69.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
70.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
71.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
72.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
73.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
74.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
75.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
76.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques
77.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão
78.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
79.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
80.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros
81.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
82.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos
83.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
84.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos
85.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores
86.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
87.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
88.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
89.0	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
90.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos
91.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa
92.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica
93.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores
94.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
95.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta
96.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
97.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
98.0	01.099.00	8507.20	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
99.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
100.0	01101.00	9032.89.8	Instrumentos para regulação de grandezas não

		9032.89.9	elétricas
101.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
102.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
103.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
104.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes - nailón
105.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
106.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete
107.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas
108.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura com espelho
109.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão
110.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão
111.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico
112.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor
113.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
114.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos
115.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
116.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
117.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
118.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas
119.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura
120.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
121.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle
122.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos
123.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
124.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos

***ANEXO CCXXV – A**

(Art. 1.336-A)

*** ANEXO CCXXV-A acrescentado pelo Dec. 14.889/12, de 11/07/2012, art. 1º, XV I, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2011**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
1	Catalizadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90
2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17
3	Protetores de caçamba	3918.10.00
4	Reservatórios de óleo	3923.30.00
5	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00
6	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000
7	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9
8	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10

9	Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados	4016.99.90 5705.00.00
*9	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	4016.99.90 5705.00.00
* Item 9 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
10	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	5903.90.00
11	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00
12	Encerados e toldos	6306.1
13	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	6506.10.00
14	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13
15	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00
16	Espelhos retrovisores	7009.10.00
17	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00
18	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00
19	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20
20	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25, exceto 7325.91.00
21	Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00
22	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90
23	Fechaduras e partes de fechaduras	8301.20 8301.60
24	Chaves apresentadas isoladamente	8301.70
25	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	8302.10.00 8302.30.00
26	Triângulo de segurança	8310.00
27	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3
28	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	8408.20
29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.	84.09.9
30	Cilindros hidráulicos	8412.21.10
*30	Motores hidráulicos	8412.2
* Item 30 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
31	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	84.13.30
32	Bombas de vácuo	8414.10.00
33	Compressores e turbocompressores de ar	8414.80.1

		8414.80.2
34	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31, 32 e 33	84.13.91.90 84.14.90.10 84.14.90.3 8414.90.39
35	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.20
36	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00
37	Filtros a vácuo	8421.29.90
38	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9
39	Extintores, mesmo carregados	8424.10.00
40	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00
41	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	8421.39.20
42	Macacos	8425.42.00
43	Partes para macacos do item 42	8431.10.10
44	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	84.31.49.2 84.33.90.90
45	Válvulas redutoras de pressão	8481.10.00
46	Válvulas para transmissão óleo hidráulicas ou pneumáticas	8481.20.90
*46	Válvulas para transmissão óleo hidráulicas ou pneumáticas	8481.2
* Item 46 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
47	Válvulas solenóides	8481.80.92
48	Rolamentos	84.82
49	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	84.83
50	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	84.84
51	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	8505.20
52	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	8507.10.00
53	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos disjuntores utilizados com estes motores.	85.11
54	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos	8512.20 8512.40

		8512.90
55	Telefones móveis	8517.12.13
56	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudio-frequência e partes	85.18
57	Aparelhos de reprodução de som	85.19.81
		-
58	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	8525.50.1 8525.60.10
59	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia	8527.2
60	Antenas	8529.10.90
61	Circuitos impressos	8534.00.00
62	Selecionadores e interruptores não automáticos	8535.30.11
*62	Interruptores e seccionadores e comutadores	8535.30 8536.5
* Item 62 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
63	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	8536.10.00
64	Disjuntores	8536.20.00
65	Relés	8536.4
66	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 62, 63, 64 e 65	8538
67	Interruptores, seccionadores e comutadores	8536.50.90
* Item 67 revogado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 4º, Inciso II, com efeitos a partir de 01/11/14.		
68	Faróis e projetores, em unidades seladas	8539.10
69	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	8539.2
70	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	8544.20.00
71	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	8544.30.00
72	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.	87.07
73	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	87.08
74	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	8714.1
75	Engates para reboques e semi-reboques	8716.90.90
76	Medidores de nível	9026.10.19
*76	Medidores de nível; Medidores de vazão	9026.10
* Item 76 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
77	Manômetros	9026.20.10
*77	Aparelhos para medida ou controle da pressão	9026.20
* Item 77 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
78	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	90.29
79	Amperímetros	9030.33.21
80	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos	9031.80.40

	instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	
81	Controladores eletrônicos	9032.89.2
82	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	9104.00.00
83	Assentos e partes de assentos	9401.20.00 9401.90.90
84	Acendedores	9613.80.00
85	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.	4009
86	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	4504.90.00 6812.99.10
87	Papel diagrama para tacógrafo, em disco.	4823.40.00
88	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários.	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99
89	Cilindros pneumáticos.	8412.31.10
90	Bomba elétrica de lavador de pára-brisa	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00
91	Bomba de assistência de direção hidráulica	8413.60.19 8413.70.10
92	Motoventiladores	8414.59.10 8414.59.90
93	Filtros de pólen do ar condicionado	8421.39.90
94	"Máquina" de vidro elétrico de porta	8501.10.19
95	Motor de limpador de pára-brisa	8501.31.10
96	Bobinas de reatância e de auto indução.	8504.50.00
97	Baterias de chumbo e de níquel cádmio.	8507.20 8507.30
98	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	8512.30.00
99	Sensor de temperatura	9032.89.82
*99	Instrumentos p/regulação de grandezas não-elétricas	9032.89.8 9032.89.9
* Item 99 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
100	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	9027.10.00
101	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos itens anteriores	—
*101	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	4008.11.00
* Item 101 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 2º, XV, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*102	Catálogos contendo informações relativas a veículos	4911.10.10
* Item 102 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*103	Artefatos de pasta de fibra p/ uso automotivo	5601.22.19
* Item 103 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*104	Tapetes/carpetes — nylon	5703.20.00
* Item 104 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*105	Tapetes mat. têxteis sintéticas	5703.30.00
* Item 105 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		

*106	Forração interior capacete	5911.90.00
*Item 106 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*107	Outros pára-brisas	6903.90.99
*Item 107 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*108	Moldura com espelho	7007.29.00
*Item 108 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*109	Corrente de transmissão	7314.50.00
*Item 109 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*110	Corrente transmissão	7315.11.00
*Item 110 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*111	Condensador tubular metálico	8418.99.00
*Item 111 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*112	Trocadores de calor	8419.50
*Item 112 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*113	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	8424.90.90
*Item 113 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*114	Macaos hidráulicos para veículos	8425.49.10
*Item 114 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*115	Caçambas, pás, ganchos e tenazes p/máquinas rodoviárias	8431.41.00
*Item 115 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*116	Geradores de corr. Alternada potencia não superior a 75 kva	8501.61.00
*Item 116 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*117	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	8531.10.90
*Item 117 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*118	Bússolas	9014.10.00
*Item 118 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*119	Indicadores de temperatura	9025.19.90
*Item 119 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*120	Partes de indicadores de temperatura	9025.90.10
*Item 120 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*121	Partes de aparelhos de medida ou controle	9026.90
*Item 121 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*122	Termostatos	9032.10.10
*Item 122 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*123	Instrumentos e aparelhos para regulação	9032.10.90
*Item 123 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*124	Pressostatos	9032.20.00
*Item 124 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		
*125	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos itens anteriores.	-
*Item 125 acrescentado pelo Dec. 15.790, de 31/10/2014, art. 1º, VII, com efeitos a partir de 01/11/14.		

*ANEXO CCXXV-A

*ANEXO CCXXV-A com redação dada pelo Dec. 16.543, de 26/04/16, art 1º, XXVI.

(Art. 1.336 do RICMS)

Vigência a partir de 01/01/2016, Convênio ICMS 92/2015

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
6.0	01.006.00	4010.3	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de

		5910.00.00	matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
19.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
20.0	01.021.00	7325, exceto 7325.91.00	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
21.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda
22.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
23.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
24.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
25.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
26.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança
27.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
28.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
29.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
30.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos
31.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
32.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
33.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar

34.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0
35.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
36.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
37.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo
38.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
39.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
40.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
41.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
42.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos
43.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do item 43.0
44.0	01.045.00	8431.49.2 8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
45.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
46.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas
47.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenóides
48.0	01.049.00	8482	Rolamentos
49.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação
50.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
51.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
52.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
53.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamo-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores
54.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
55.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis
56.0	01.057.00	8518.50.00	Alto-falantes, amplificadores elétricos de

			audiofrequência e partes
57.0	01.058.00	8519.81	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
58.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
59.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
60.0	01.061.00	8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90
61.0	01.062.00	8527.21.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
62.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas
63.0	01.064.00	8534.00.00	Circuitos impressos
64.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores
65.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
66.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores
67.0	01.068.00	8536.4	Relés
68.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0
69.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
70.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
71.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
72.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
73.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
74.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
75.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
76.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques
77.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão
78.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
79.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
80.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros
81.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
82.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos
83.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
84.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos
85.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores
86.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
87.0	01.088.00	4504.90.00	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto

		6812.99.10	
88.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
89.0	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
90.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos
91.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa
92.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica
93.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores
94.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
95.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta
96.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
97.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
98.0	01.099.00	8507.20	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
99.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
100.0	01101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
101.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
102.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
103.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
104.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes - nailón
105.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
106.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete
107.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas
108.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura com espelho
109.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão
110.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão
111.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico
112.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor
113.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
114.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos
115.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
116.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
117.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
118.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas
119.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura
120.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
121.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle
122.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos
123.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
124.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos